



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

ALEP

Em:

11/06/2025 17:37



Protocolo:

24.150.180-9

Interessado 1:

(CNPJ: XX.XXX.542/0001-09) PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Interessado 2:

(CPF: XXX.634.940-XX) ADÃO FERNANDES DA SILVA

Assunto:

ESPORTE/TURISMO/CULTURA

Cidade: DOIS VIZINHOS / PR

Palavras-chave:

PATROCINIO

Nº/Ano

183/2025

Detalhamento:

SOLICITAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL/PATROCÍNIO NO VALOR DE R\$ 50 MIL REAIS, PARA A EXPOVIZINHOS 2025 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Ofício nº 183/2025-GDAL

Curitiba 11 de junho de 2025.

Senhor Diretor Geral,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, ofício assinado pelo Prefeito de **DOIS VIZINHOS**, no qual consta solicitação de apoio institucional/patrocínio no valor de R\$ 50 mil Reais, para a EXPOVIZINHOS 2025, pelos motivos expostos no anexo, para o qual pedimos sua especial atenção.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


ADÃO LITRO
Deputado Estadual

EX.MO. SR.
SANTIN ROVEDA
DD. DIRETOR GERAL DO DETRAN
N/CAPITAL (caan)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

1



Dois Vizinhos, 9 de junho de 2025
OFÍCIO Nº 112/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Adão Litro
Deputado Estadual
Palácio Iguaçu – Curitiba/PR

Assunto: Solicitação de intermediação para apoio institucional à Expovizinhos 2025

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar sua valiosa intermediação junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – Detran-PR, no sentido de viabilizar apoio institucional e/ou patrocínio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização da Expovizinhos 2025, evento que será promovido no município de Dois Vizinhos entre os dias 26 e 30 de novembro de 2025.

O Detran-PR, como órgão essencial à promoção da segurança no trânsito e da cidadania, tem papel estratégico na participação de eventos que dialogam diretamente com a comunidade e estimulam ações educativas. Sua presença na Expovizinhos 2025 contribuirá para ampliar a visibilidade de campanhas de prevenção de acidentes, educação para o trânsito e valorização da vida.

A feira, consolidada como uma das maiores da região Sudoeste, contará com a presença de milhares de visitantes, além de representantes do setor produtivo, gestores públicos e lideranças comunitárias, sendo um espaço ideal para reforçar políticas públicas de mobilidade e segurança viária.

Certos de contarmos com a atenção e o apoio junto ao Governo do Estado, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS
TURATTO:68111762968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
48587170000140, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=LUIS CARLOS
TURATTO:68111762968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.09 16:27:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Documento: **Of112AdaoLitroDetran1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luis Carlos Turatto** em 09/06/2025 16:27.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Claudia Andreia de Azevedo Nicolau** em: 11/06/2025 17:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e79951b2db9553958769d5b7e5ac86c7.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
GABINETE**

Protocolo: 24.150.180-9
Assunto: Solicitação de apoio institucional/patrocínio no valor de R\$ 50 mil Reais, para a EXPOVIZINHOS 2025 - Município de DOIS VIZINHOS
Interessado: PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Data: 13/06/2025 12:26

DESPACHO

I - O presente caderno protocolar é impulsionado pelo Ofício n. 183/2025, do gabinete do Dep. Adão Litro, encaminhando ofício do Município Dois Vizinhos, solicitando apoio institucional para a realização da Expovizinhos 2025;

II - Encaminhe-se à **Diretoria de Administração e Finanças** para análise ao solicitado.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Danilo Rafael Dolenzek,
Chefe de Gabinete do DETRAN/PR

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 13/06/2025 14:16 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Maria Balbina Costa de Souza** em: 13/06/2025 12:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76ee99857ada2f00d3067edd5d86df57.

Ofício n.008/2025

Dois Vizinhos, 11 de Novembro de 2025.

Ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR

Prezado Senhor,

A CCO – Comissão Central Organizadora, vem, por meio deste, apresentar seus cumprimentos e, apresentar proposta para locação de espaço (stand) na metragem de 3x3 m2, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). na condição de participante e divulgador de atividades educacionais na Expovizinhos 2025, a ser realizada entre os dias 26 a 30 de novembro de 2025 no município de Dois Vizinhos – PR.

A Expovizinhos é considerada um dos maiores eventos da região, reunindo empresas, empreendedores, produtores, expositores e visitantes de diversas partes do estado. Em sua edição anterior, a feira atraiu mais de 120 mil visitantes, movimentando negócios, promovendo cultura e fomentando o desenvolvimento econômico e social da cidade e arredores.

A proposta contempla a locação de espaço institucional dentro da área governamental do evento, local onde estarão também instalados outros órgãos e entidades do Governo do Estado, como o IDR-Paraná, entre outros. Este espaço tem como objetivo proporcionar visibilidade às ações públicas e promover a aproximação entre as instituições e a comunidade.

Ressaltamos que o espaço disponibilizado não contempla móveis, mobílias, cadeiras ou mesas, cabendo a cada órgão participante a montagem e ambientação de seu estande conforme suas necessidades e identidade visual.

A participação do DETRAN/PR será de grande relevância para a divulgação de suas campanhas educativas e de conscientização no trânsito, contribuindo para a segurança e bem-estar da população.

Cientes da importância dessa parceria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

**SAULO SOUZA DE
MATOS**Assinado de forma digital por SAULO
SOUZA DE MATOS:
Dados: 2025.11.14 13:07:11 -03'00'**Saulo Souza de Matos
Presidente Gestão 2025/2026
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS****A terra de oportunidades espera por você!**

Documento: **h008OficioDetranPatrocinio11.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Saulo Souza de Matos** em 14/11/2025 13:07.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 18/11/2025 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Município de Dois Vizinhos - PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

Considerando a importância de fomentar a economia do município aqui representada pela Indústria e Comércio setor de software, Têxtil, Alimentos, Transformação, Serviços, Pecuária Leiteira e Pecuária de Corte, Avicultura, Suinocultura, Agricultura e Agronegócios em geral.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS A ACEDV – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS E A SOCIEDADE RURAL VALE DO IGUAÇÚ DE DOIS VIZINHOS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA EXPOVIZINHOS 2025.

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Luis Carlos Turatto, a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS – ACEDV, inscrita no CNPJ/MF nº 77.092.559/0001-13, com sede na Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 139, centro, nesta cidade, doravante denominada ACEDV, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Saulo Souza de Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e a SOCIEDADE RURAL VALE DO IGUAÇÚ, inscrita no CNPJ/MF nº 81.271.587/0001-75, com sede na Avenida Dorvalino Tosi, nº 662, nesta cidade, doravante denominada SOCIEDADE RURAL, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Nilton de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] resolvem firmar o presente acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação, nº 01/2025, tem por objeto a realização da feira Expovizinhos 2025, conforme o presente de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Realizar as reformas e manutenção das infraestruturas já existentes no Parque de Exposições do Município;
- II - Fornecer mão-de-obra e material para serviços de instalações, limpeza, decoração/Paisagismo, ampliações prediais, elétricas e outras antes e posterior o evento;
- III - Disponibilização de pessoal capacitado para auxiliar na organização do evento, tanto no período que antecede, quanto durante a realização da Feira.

Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000
Fone: (46) 3536-8800
Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos - PR

IV - Readequação da Arena de Shows (reformas no palco e camarins e adequação de carga elétrica);

V - Disponibilização de outdoors do município para divulgação necessária;

VI - Fornecimento de Energia elétrica, Água no ambiente do Parque de Exposições, compatíveis com a proporção do evento;

VII - Fomentar e buscar expositores no setor de agroindústria, os quais terão espaço para exposição e comercialização de seus produtos sem custo;

VIII - Fornecer material e pessoal para melhorias no paisagismo do Parque de Exposições;

IX - Promoção de eventos culturais com participação de escolas e outras entidades, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar;

X – Em sendo possível disponibilização de equipe de apoio para organização e orientação de trânsito, expositores e público;

XI – Em sendo possível, disponibilização de equipes para atendimento médico disponíveis durante toda o período de realização do evento, em quantidade condizente com o público presente.

XII - Providenciar toda documentação e obras para liberação dos espaços por parte dos órgãos competentes;

XIII - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

XIV – Contratação e custeio do show para comemorar o aniversário do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEDV

A ACEDV obriga-se a:

I - Manter conta corrente específica em instituição financeira para movimentação dos valores referentes à 14ª Expovizinhos;

II - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III - Permitir o livre acesso da câmara dos vereadores do município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV - Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

V - Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000

Fone:(46)3536-8800
Dois Vizinhos - PR

Handwritten signature



Município de Dois Vizinhos - PR

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CCO – COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.

I - Encaminhar ofícios solicitando patrocínios ao evento, com destinação do recurso diretamente da empresa patrocinadora à Conta Corrente da Feira do Comércio, Indústria e Agronegócios – Expovizinhos 2025 em nome da Associação Empresarial de Dois Vizinhos com número da conta corrente, Sicredi - Banco: [REDACTED] agência nº: [REDACTED] e Conta Corrente nº: [REDACTED]

II - Se responsabilizar pelos fatos ocorridos durante a 14ª Expovizinhos; perante a Sociedade Rural, Acedv, Município ou terceiros.

III - Por meio da Comissão Central Organizadora especial e por seus membros, se responsabilizar pela organização da 14ª Expovizinhos, devendo promover as diligências necessárias para a sua regular execução;

IV – Contratação de empresa para impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos necessários;

V - Disponibilização de Internet no ambiente do Parque de Exposições, compatíveis com a proporção do evento;

VI - Contratação de segurança privada para os dias que antecedem e durante a realização da Feira;

VII - Confeção de uniformes, sendo camisetas, coletes e outros, para identificação dos voluntários da Expovizinhos;

VIII - Comercialização dos espaços para expositores, com valores pré-definidos pela comissão organizadora e critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas associadas da ACEDV e Sociedade Rural;

IX - Comercialização de espaço para instalação de Parque de Diversões, em local a ser escolhido pela Comissão Central Organizadora;

X - Contratar diretamente empresa que promoverá os shows, solicitando propostas com empresas capacitadas com experiência e que apresente a melhor grade de shows para atender o porte do evento; experiência em realização de eventos do mesmo porte, podendo a comissão central organizadora utilizar parte do valor arrecadado com patrocínios; em contrapartida à realização dos shows, a empresa contratada ficará responsável por toda estrutura dos shows sendo estas: deslocamentos aéreos e terrestres dos artistas, hospedagens, camarins, som e iluminação, gerador de energia, ingressos, pulseiras, catracas, nota fiscal, além de todo ECAD da feira.

XI - Divulgação em rádios, jornais, redes sociais e televisão, seguindo investimento e abrangência baseados em edições anteriores e disponibilidade financeira;

XII - Fornecer equipamentos necessários para utilização na organização e realização do evento: tais como impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;

Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000

Fone: (46) 3536-8800
Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos - PR

- XIII - Arrecadar ou supervisionar a arrecadação do ECAD.
- XIV - Locação de Banheiros, Tendas, Sonorização e Estruturas dos Stands para utilização na Expovizinhos, exceto para a arena de shows;
- XV - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo da feira;
- XVI - Viabilizar a participação com os criadores da pecuária de corte e leite de argola, cães, gatos, aves, ovinos, equinos, piscicultura, apicultura e caprinos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE RURAL VALE DO IGUAÇU

A Sociedade Rural Vale do Iguaçu obriga-se a:

- I - Organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral, se responsabilizando pelo pagamento de todas as despesas, sendo que as receitas serão destinadas unicamente a Sociedade Rural, sem passar qualquer valor pela conta corrente da feira.
- II – Indicar e contratar dois profissionais para a responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária, sendo que um profissional será pago pela Sociedade Rural e outro será pago pela CCO – Comissão Central Organizadora;
- III – Responsabilizar-se por eventuais fatos danosos ocorridos durante a realização dos leilões, inclusive nos espaços em que se encontrarem os animais para o leilão (Recinto de Leilões e Mangueiras), eximindo o município, ACEDV e terceiros com relação a fatos ocorridos nestes locais;
- IV – Obedecer ao Regulamento Agropecuário da feira.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

I - O termo inicial da vigência do presente acordo será no dia de 03 de julho de 2025, mas existem decisões discutidas e aprovadas pela CCO – Comissão Central Organizadora em data anterior a assinatura deste termo, que ficam fazendo parte integrante deste termo de cooperação (Atas em anexo). O termo final será no dia 10 de dezembro de 2025.

II - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar a execução do evento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000

Fone:(46)3536-8800
Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos - PR

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

I - Utilizar os recursos arrecadados com a execução da Feira em outras atividades não autorizadas pela CCO – Comissão Central Organizadora;

II - Realizar pagamentos, movimentação de conta, aquisições e contratações de modo diverso do pactuado;

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO:

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

§1º A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido, data, identificação do fornecedor e seu CNPJ ou CPF.

§2º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§3º É assegurado ao Município de Dois Vizinhos, a qualquer tempo, acesso aos registros e documentos referentes à execução da 14ª Expovizinhos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Todas as partes comprometem-se a fiscalizar e contribuir para a regularidade da execução do presente acordo, assumindo as responsabilidades na proporção do ato praticado e para o qual contribuiu.

I - O MUNICÍPIO resguarda-se o direito de monitorar a regularidade da execução do presente acordo através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal.

II - Fica designado o Sr. **Dione Luiz da Silva**, como Gestor do acordo de cooperação.

III - Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação, a ser composta pelos servidores **Marcelo Dalmolin e Caetano Fernandes**;

IV - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios de execução e de encerramento do evento.

Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000

Fone:(46)3536-8800

Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos - PR

V - Caberá ao Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente despendidos pela administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente acordo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitida a sua ampliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DAS ENTIDADES

As entidades parceiras obrigam-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula.

§1º A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 90 (noventa) dias após o término da 14ª Expovizinhos, e deverá conter, no mínimo os seguintes documentos:

- a) Extrato da conta corrente, desde o dia da celebração desse acordo até a data da prestação de contas;
- b) Relatório discriminado de todas as receitas e despesas a cargo das entidades parceiras realizadas para a execução da 14ª Expovizinhos;
- c) Cópia de todos os documentos fiscais que comprovem a realização das despesas;
- d) Justificativa para as despesas que não contenham documentos fiscais;
- e) Outros documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento deste acordo.

§2º As despesas da 14ª Expovizinhos a cargo das entidades parceiras serão pagas mediante cheque, nominal ao credor, com a respectiva emissão de nota fiscal pelo fornecedor ou, em casos excepcionais, de recibo, contendo todos os dados da contratação e a identificação completa do fornecedor.

§ 3º Todo o valor arrecado pelas entidades parceiras deverão ser depositadas em conta corrente única e exclusiva, de titularidade da ACEDV com a conta Sicredi - Banco: [REDACTED] agência nº: [REDACTED] e Conta Corrente nº: [REDACTED] com exceção dos valores de receitas (comissões) geradas pelos leilões de gado, conforme previsto na cláusula quinta, inciso I;

Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000

Fone: (46) 3536-8800
Dois Vizinhos - PR

J d b



Município de Dois Vizinhos - PR

§ 4º Salvo despesas extremamente urgentes durante a execução do evento, todas as demais contratações por parte das entidades parceiras deverão conter três orçamentos de empresas distintas e que não possuam ligação entre si, salvo as justificativas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - O presente acordo de cooperação poderá ser:

II - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

III - Rescindido, mediante prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

IV - Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados, bem como saldo do lucro líquido superavitário ou deficitário da conta corrente do evento, serão divididos em quatro partes, sendo em 25% para cada entidade, e 25% em caixa na conta corrente estabelecida para a inicialização da próxima feira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DA RESTITUIÇÃO

As entidades parceiras comprometem-se a cumprir o disposto no plano de trabalho e neste acordo, especialmente quanto a lisura e transparência na realização de contratações e aquisições com as verbas advindas do evento.

- Conforme saldo do acordo de cooperação Nº 01/2025, no valor de R\$ 81.881,15 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), ficará à disposição para as despesas iniciais da 14ª Expovizinhos.
- Neste presente termo, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizados sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei de proteção de dados pessoais LGPD).

Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000
Fone: (46) 3536-8800
Dois Vizinhos - PR

Scansionato con CamScanner



Município de Dois Vizinhos - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

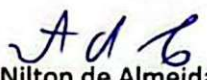
Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2025.

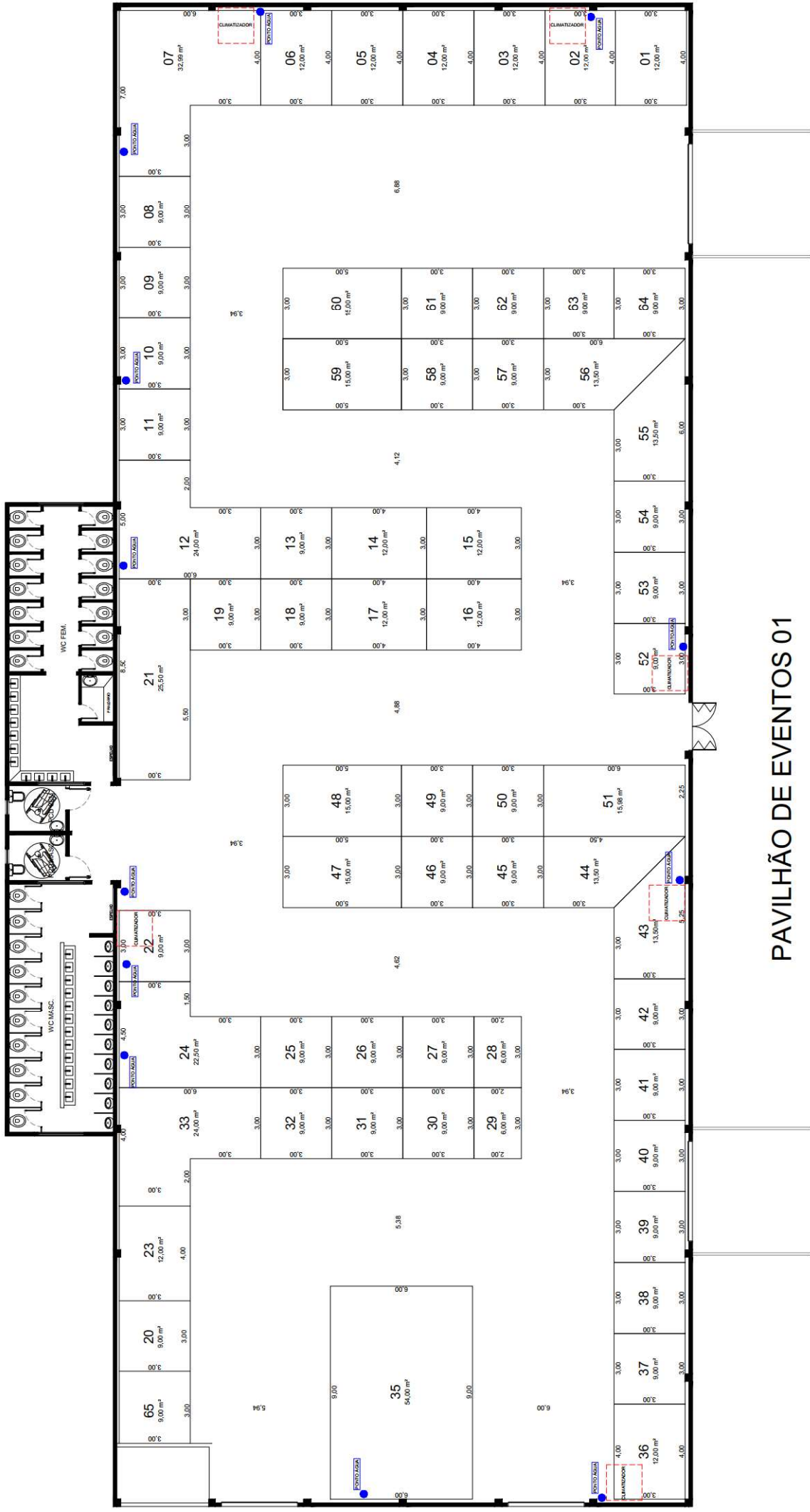

Luis Carlos Turatto
Prefeito de Dois Vizinhos


Saulo Souza Mattos
Presidente da ACEDV/CDL

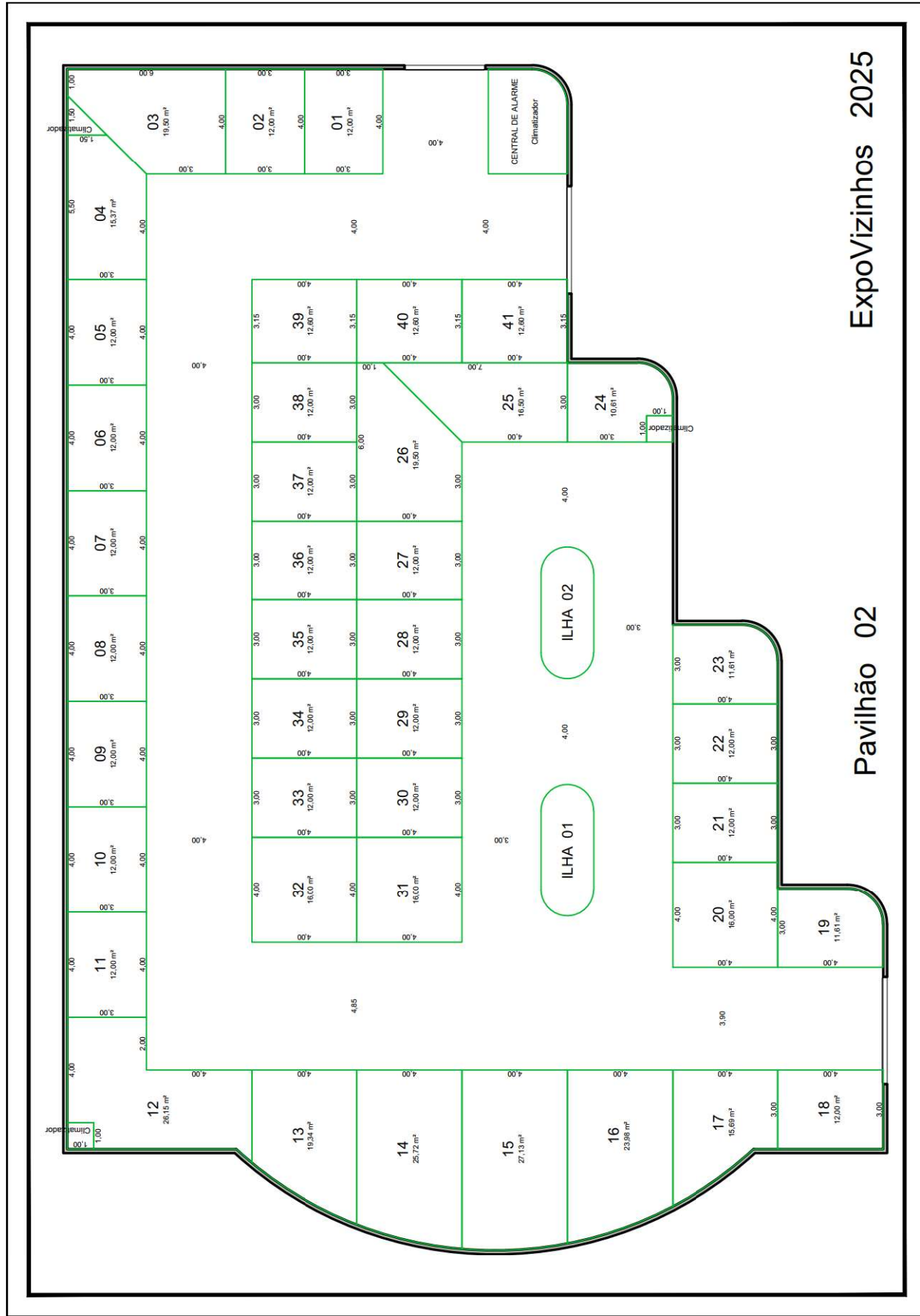

Nilton de Almeida
Presidente da Sociedade Rural


Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, centro, Cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000
Fone: (46) 3536-8800
Dois Vizinhos - PR 

Scansionato con CamScanner



PAVILHÃO DE EVENTOS 01



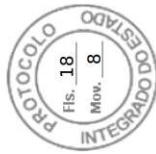
ExpoVizinhos 2025

Pavilhão 02



Pavilhão 03

ExpoVizinhos 2023



Comissão Central Organizadora (CCO)

PRESIDENTE
CARLINHOS TURATTO

Nilton Tega	Carlos Mangini	Saulo Mattos	Ângelo Toscan	Juninho Ventura	Ademir
46 9 9105-4576	46 9 9976-0953	46 9 9910-1896	46 9 9972-2233	46 9 9916-7905	46 9 9914-6967

REGULAMENTO GERAL DA 14ª EXPOVIZINHOS 2025



CAPÍTULO I - DA EXPOSIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos - EXPOVIZINHOS 2025, será realizada pela ACEDV - Associação Empresarial de Dois Vizinhos, Sociedade Rural Vale do Iguaçu e Prefeitura Municipal, no período de **26 a 30 de novembro de 2025**, no Parque de Exposições de Dois Vizinhos - Estado do Paraná.

Art. 2º - O certame reger-se-á pelo presente regulamento.

- **§ 1º** - Na Exposição, serão realizados os seguintes eventos:
 - Exposição Feira Industrial, Tecnológica, Comercial e de Serviços.
 - Exposição Feira de Animais e do Agronegócio.
- **§ 2º** - O setor de pecuária terá regulamento específico em separado.

Art. 3º - As finalidades da Exposição são: a) Estabelecer maior intercâmbio entre o meio industrial, tecnológico, comercial, agropecuário e de prestação de serviços; b) Reunir, através da Exposição, os produtos da indústria, comércio e serviços, com o objetivo de avaliar o progresso tecnológico e comercial; c) Oportunizar a comercialização de bens como máquinas, equipamentos, animais, produtos diversos e serviços; d) Incentivar a indústria, a agropecuária e o comércio de modo geral, facilitando a oportunidade de ampliarem seus negócios; e) Mostrar ao público em geral as potencialidades econômicas de Dois Vizinhos e região.

Art. 4º - A Exposição obedecerá ao seguinte desenvolvimento comercial, tendo como data de Lançamento o dia 07/08/2025:

- A comercialização de estandes para empresas sócias da ACEDV ocorrerá de **08 de agosto a 31 de agosto de 2025**.
- Inscrições de empresas de Dois Vizinhos, não sócias, de **01 de setembro a 20 de setembro de 2025**.
- Inscrições de empresas da região e demais interessados a partir de **21 de setembro de 2025** até o esgotamento dos espaços.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO

Art. 5º - A Comissão Central Organizadora (CCO) será composta por: I - Um representante da Associação Empresarial de Dois Vizinhos (ACEDV); II - Um representante da Sociedade Rural Vale do Iguaçu; III - Um representante da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 6º - Compete à Comissão Central Organizadora: I - Coordenar todos os trabalhos relativos à organização do evento; II - Deferir as locações dos expositores e seus produtos; III - Estabelecer os valores de venda dos espaços físicos disponibilizados aos expositores;

IV - Estabelecer os horários de funcionamento do evento; V - Expedir credenciais de identificação de expositores, empregados, veículos oficiais e de serviço, bem como de autoridades e convidados; VI - Editar a relação dos expositores, o regulamento e outras informações de interesse geral; VII - Regular o trânsito de veículos e de pessoas no recinto do evento; VIII - Estabelecer o limite de produtos a serem expostos, bem como sua distribuição; IX - Contratar serviços especializados de terceiros para garantir a perfeita execução dos trabalhos e shows artísticos; X - Disciplinar a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes no interior do recinto e em suas imediações; XI - Fixar preços máximos a serem praticados por restaurantes e lanchonetes; XII - Determinar destino ambientalmente correto para todos os resíduos sólidos (lixo) gerados durante o evento; XIII - Definir o local e os valores para a instalação de Parques de Diversões.

Art. 7º - A Gerência econômico-financeira da Exposição será de competência da ACEDV - Associação Empresarial de Dois Vizinhos.

CAPÍTULO III - DOS FÓRUNS

Art. 8º - Os Fóruns são coordenados por representantes da sociedade, subordinados à Comissão Central Organizadora, e compete a eles coordenar os trabalhos, antes e durante o evento, nos diversos setores (Alimentação, Trânsito e Segurança, Eventos, Comercial, Financeiro, Marketing, Agropecuária, Infraestrutura, Administrativo).

Art. 9º - A Coordenação será exercida na forma de comissão, cujos membros serão indicados pela CCO, composta de:

- **I - Presidência de Honra:**
 - Luis Carlos Turatto – Prefeito Municipal
 - Nery Maria – Vice-Prefeito Municipal
- **II - Comissão Central Organizadora – CCO:**
 - Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços – Saulo Mattos – Associação Empresarial.
 - Coordenador de Infraestrutura – Carlos Manginni – Prefeitura Municipal.
 - Coordenador de Agronegócios – Nilton de Almeida – Sociedade Rural Vale do Iguaçu.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DE PRODUTOS E MONTAGEM

Art. 10º - Todos os produtos e serviços serão comercializados na feira somente após a aprovação da CCO.

- **§ 1º** - Os produtos e serviços a serem comercializados devem ser informados no momento da aquisição do espaço pelo expositor.
- **§ 2º** - A participação do expositor será confirmada após a assinatura do contrato e avaliação de seus produtos/serviços pela Comissão.
- **§ 3º** - A participação do expositor na feira fica condicionada à quitação integral do contrato até a data de **10 de novembro de 2025**.

Art. 11º - Os produtos da indústria e comércio deverão dar entrada no parque de exposições até 1 (uma) hora antes do horário de abertura dos pavilhões ao público, exceto na data de **26 de novembro**, abertura da feira, onde os stands deverão estar prontos até as 16h.



- **Parágrafo Único** – Os pavilhões estarão disponíveis aos expositores para montagem e abastecimento, nas seguintes datas e horários:
 - **19/11/2025 e 21/11/2025 (Quarta, Quinta e Sexta):** 08h30 às 21h00
 - **22/11/2025 e 23/11/2025 (Sábado e Domingo):** 08h30 às 16h00
 - **24/11/2025 e 25/11/2025 (Segunda e Terça):** 08h30 às 23h00
 - **26/11/2025 (Quarta - Abertura):** 08h30 às 16h00 (apenas para limpeza e disposição final de mercadorias).
 - Haverá vigilância, monitoramento e segurança do dia **21/11/2025 às 08h00 até o dia 01/12/2025 às 18h00**. A CCO não se responsabiliza por roubos, furtos ou prejuízos de ordem material nos stands.

Art. 12º - Uma vez admitidos à Exposição, os produtos serão levados para o local que lhes for designado, não podendo ser mudados sem a devida autorização da CCO.

Art. 13º - Desde o recebimento até o encerramento, os produtos ficarão sob a ordem da CCO, não podendo os expositores retirá-los sem prévia autorização, exceto os comercializados.

Art. 14º - Os empregados dos expositores, dentro do recinto, ficam sujeitos às normas da CCO, a cujos membros deverão prestar todo o respeito.

Art. 15º - Será permitida aos expositores a colocação de faixas e/ou cartazes de identificação de sua marca somente no espaço físico de seu stand.

- **Parágrafo Único** - Fica expressamente proibida a colocação de faixas, cartazes, outdoors, banners, displays, painéis, balões ou qualquer outro meio de divulgação fora da área do stand, por expositores ou empresas, sem negociação prévia com a CCO.
 - **Exclusividade de Patrocinadores:** As partes reconhecem que a EXPOVIZINHOS 2025 possui patrocinadores oficiais. Apenas estas empresas patrocinadoras estão autorizadas a realizar exposições de marca em áreas comuns do evento, conforme contrato específico. As demais empresas participantes deverão limitar a divulgação de sua marca estritamente à área interna de seu stand adquirido.

Art. 16º - Os colaboradores dos expositores deverão se apresentar com educação, zelar pela perfeita ordem e manutenção dos produtos sob sua responsabilidade.

- **§ 1º** - A CCO manterá um esquema de segurança privada e policiamento dentro do recinto, responsável pela manutenção da ordem geral.
- **§ 2º** - A partir da abertura oficial do evento ao público, fica proibido o trânsito de veículos de carga e descarga nas áreas internas de circulação de público.
- **§ 3º** - Excetuam-se da proibição os veículos oficiais, da polícia, de socorro médico, do Corpo de Bombeiros e os destinados a serviços emergenciais a critério da CCO, desde que devidamente credenciados.
- **§ 4º** - Somente terão acesso ao estacionamento gratuito destinado a expositores os veículos devidamente credenciados pela CCO e de posse da credencial visível.

CAPÍTULO V - DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM GERAL

Art. 17º - Fica estabelecido o horário das 23h00 do dia **25/11/2025** como prazo final para a conclusão da montagem dos estandes, cuja execução é de inteira responsabilidade dos expositores.

- **§ 1º** - Os pavilhões serão disponibilizados para montagem de estandes especiais a partir do dia **19/11/2025**, no horário das 08h30 às 21h00.

Art. 18º - Cada estande corresponderá ao espaço demarcado no mapa oficial em poder da CCO.

Art. 19º - Nenhum estande será instalado sem que os respectivos croquis, o material a ser exposto e as formas de propaganda sejam previamente aprovados pela CCO. A demanda de carga elétrica deve ser informada no ato da contratação, não podendo ultrapassar 30A. Necessidades superiores deverão ser negociadas previamente com a CCO.

Art. 20º - A decoração do estande é de responsabilidade do expositor.

Art. 21º - Será cobrado um valor por estande de área utilizada, com valores pré-definidos no mapa oficial, de acordo com o tamanho e a localização.

- **§ 1º** - O expositor receberá **credenciais de trabalho permanentes**, destinadas aos responsáveis e colaboradores do estande, conforme os seguintes parâmetros:
 - **Área Interna:**
 - a) Até 9m²: **02 credenciais**
 - b) De 9,01m² a 45m²: **03 credenciais**
 - c) Acima de 45m²: **04 credenciais**
 - **Área Externa:**
 - a) Até 80m²: **02 credenciais**
 - b) De 80,01m² a 120m²: **03 credenciais**
 - c) Acima de 120m²: **04 credenciais**
- **§ 2º** - O expositor receberá **credenciais de estacionamento** para a área exclusiva de expositores, conforme os seguintes parâmetros:
 - **Área Interna:**
 - Cada espaço interno adquirido tem direito a **01 Credencial de estacionamento.**
 - **Área Externa:**
 - Até 40m² - **1 Credencial**
 - 41m² a 80m² - **2 Credencial**
 - 81m² a 100m² - **3 Credencial**
 - Acima de 101m² - **4 Credencial**

- **§ 3º** - O pagamento por parte dos expositores será feito através de dinheiro, PIX ou boletos (sujeito a protesto) em favor da ACEDV, podendo ser parcelado, desde que a última parcela seja paga até o dia **10 de novembro de 2025**.
- **§ 4º** - Não será permitida, em hipótese alguma, a reserva de espaço sem a formalização do contrato e pagamento.
- **§ 5º** - O expositor que não quitar o valor total do estande até a data limite (**10/11/2025**) perderá o direito de expor, sem ressarcimento dos valores já pagos.
- **§ 6º** - O expositor deverá utilizar sistema de som em volume ambiente, que não perturbe os estandes vizinhos, sob pena de notificação pela CCO.

Art. 22º - É de inteira responsabilidade do expositor a reparação de quaisquer danos causados ao parque de exposições e a terceiros, por seus funcionários, prepostos, maquinários ou equipamentos.

CAPÍTULO VI - DO TRANSPORTE

Art. 23º - O transporte de produtos destinados à Exposição será por conta e risco dos expositores.

Art. 24º - Toda carga deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, expedida pelo órgão competente. A CCO não se responsabilizará por qualquer acidente que venha a causar danos ou prejuízos ao expositor.

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO E ACESSO AO PÚBLICO

Art. 25º - A visitação pública à Exposição e aos pavilhões obedecerá aos seguintes horários:

- A **abertura oficial** será realizada no dia **26/11/2025, às 19h00** na Arena Sicredi.
- **Quarta-feira (26/11)**: 19h30 às 22h00
- **Quinta-feira (27/11)**: 10h00 às 22h00
- **Sexta-feira (28/11)**: 10h00 às 22h00
- **Sábado (29/11)**: 10h00 às 22h00
- **Domingo (30/11)**: 10h00 às 20h00
-
- Os pavilhões terão alarme monitorado por empresa contratada. Após o fechamento diário, os mesmos só serão abertos no dia seguinte, no horário estabelecido.
- **§ 1º** - Fora dos horários de visitação pública, somente terão acesso aos pavilhões os expositores e seus colaboradores devidamente credenciados, das 08h00 às 10h00, para fins de limpeza e reposição de produtos.

Art. 26º - O acesso do público ao Parque de Exposições será **gratuito** em todos os dias em horários de funcionamento do evento.

- **Parágrafo Único** - A CCO informa que haverá controle e fiscalização nos acessos de entrada do Parque, incluindo revista pessoal por equipe de segurança, para garantir a integridade e o bem-estar de todos os frequentadores. A entrada e permanência de menores de idade no recinto do evento é permitida apenas quando acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO VIII - DA RETIRADA DOS PRODUTOS

Art. 27º - Encerrada a Exposição, todos os produtos e estruturas de estandes deverão ser retirados no dia **01 de dezembro de 2025 (Segunda-feira), das 08h00 às 18h00.**

- **Parágrafo Único:** Findo o prazo estabelecido neste artigo, a CCO não se responsabilizará por quaisquer produtos, materiais ou estruturas deixados no Parque de Exposições, podendo dar a eles o destino que julgar conveniente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28º - Os expositores receberão, juntamente com as credenciais a programação oficial e contatos dos coordenadores.

Art. 29º - É expressamente proibido o transporte e a guarda de corrosivos, inflamáveis e/ou explosivos no recinto da exposição sem prévia licença da CCO e do Corpo de Bombeiros.

Art. 30º - Todas as pessoas que estiverem no recinto da Exposição, sejam expositores, prestadores de serviço ou visitantes, estarão sujeitas às disposições do presente regulamento e às orientações da CCO.

Art. 31º - O expositor que desejar realizar eventos próprios em seu estande (shows, apresentações artísticas, uso de som etc.) deve solicitar autorização prévia da CCO, informando local, data, hora e descrição do evento. A responsabilidade civil e criminal pela realização do evento será integralmente do expositor proponente.

Art. 32º - A limpeza das áreas de uso comum dos pavilhões será realizada por empresa contratada pela CCO.

- **§ 1º** - A coleta de lixo será feita exclusivamente pela empresa designada pela CCO.
- **§ 2º** - Cada expositor é responsável pela limpeza e organização de seu próprio estande.

Art. 33º - É proibida a entrada de bebidas no Parque de Exposições, que deverão ser adquiridas nos pontos de venda licenciados dentro do evento.

Art. 34º - DO CÓDIGO DE CONDUTA: A EXPOVIZINHOS preza por um ambiente seguro, respeitoso e familiar. Ficam expressamente proibidos quaisquer atos de assédio, discriminação (por raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra natureza), violência, manifestações político-partidárias que perturbem a ordem e outros comportamentos que atentem contra a moral e os bons costumes. A CCO, com o apoio da equipe de segurança, tem plena autoridade para retirar do recinto qualquer pessoa que viole este código de conduta.

Art. 35° - DO DIREITO DE IMAGEM: A entrada e permanência no Parque de Exposições durante a EXPOVIZINHOS 2025 implicam na autorização e cessão gratuita, por parte de expositores, colaboradores e visitantes, do direito de uso de sua imagem, som e voz em todo e qualquer material (fotos, vídeos, documentos e outras mídias) destinado à divulgação promocional e institucional do evento, em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

Art. 36° - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): A CCO declara seu compromisso com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados pessoais coletados de expositores, fornecedores e prestadores de serviço serão utilizados estritamente para as finalidades contratuais e de organização do evento, sendo armazenados de forma segura e pelo tempo necessário para o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Art. 37° - DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E SEGURANÇA: A organização do evento dispõe de um plano de contingência para emergências, incluindo, mas não se limitando a, condições climáticas severas, interrupção de energia e emergências médicas. Haverá uma estrutura de atendimento médico no local para primeiros socorros e remoção, se necessário. Todos devem seguir as orientações da equipe de segurança e brigadistas em situações de emergência.

Art. 38° - DA SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE: A CCO incentiva todos os expositores a adotarem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a economia de recursos. A organização se compromete a garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas áreas comuns do evento, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 39° - DO USO DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS (DRONES): É expressamente proibida a operação de drones ou quaisquer outras aeronaves não tripuladas sobre a área do Parque de Exposições por pessoas não autorizadas previamente e por escrito pela CCO. A violação desta regra sujeitará o infrator às sanções legais cabíveis e à retirada do equipamento e do operador do local.

Art. 40° - DA CONECTIVIDADE (WI-FI): Será disponibilizada uma rede de acesso Wi-Fi gratuita nas áreas comuns do evento, em cortesia do patrocinador **DEZ Telecom**. A CCO não se responsabiliza por instabilidades ou pela velocidade da conexão. Expositores que necessitarem de uma conexão dedicada ou de maior velocidade deverão negociar e contratar o serviço diretamente com a empresa patrocinadora.

CAPÍTULO X - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA A ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 41° - DO ABASTECIMENTO E HORÁRIOS: O abastecimento de estoque e a limpeza dos estandes da área de alimentação deverão ocorrer, impreterivelmente, nos seguintes horários: I - No dia da abertura, **26 de novembro de 2025**, até as **16h00**. II - Nos demais dias do evento (**27, 28, 29 e 30 de novembro**), das **08h00 às 09h30**.

- **Parágrafo Único:** O acesso de veículos para carga e descarga deverá ser feito pelo portão principal e somente nos horários estipulados. É de inteira responsabilidade do expositor organizar sua logística de estoque para todos os dias da feira.

Art. 42° - DA GESTÃO DE RESÍDUOS (LIXO): I - O lixo deverá ser separado em orgânico e reciclável, acondicionado em sacos plásticos resistentes e exposto para coleta todos os dias, às **09h00 da manhã**. É proibido expor o lixo para coleta fora deste horário. II - A limpeza das áreas comuns da praça de alimentação e a coleta de resíduos serão feitas exclusivamente pela empresa designada pela CCO. III - O expositor é responsável por manter seu espaço de trabalho e atendimento constantemente higienizado. As lixeiras de uso interno deverão, obrigatoriamente, possuir tampa e pedal.

Art. 43° - DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: I - A aquisição de todas as bebidas para comercialização deverá ser feita exclusivamente com o fornecedor oficial homologado pela CCO. Exceções para pontos de venda específicos, como a arena de shows, seguirão contratos próprios. II - Fica estabelecida a seguinte tabela de preços máximos ao consumidor: * a) Água mineral: **R\$ 5,00** * b) Refrigerantes e sucos (lata 350ml): **R\$ 7,00** * c) Cerveja (lata 350ml - demais marcas): **R\$ 7,00** * d) Cerveja Heineken (lata 350ml): **R\$ 10,00** * e) Chopp (copo 400ml): **R\$ 10,00** III - As tabelas de preços deverão estar afixadas em local visível ao público. IV - É obrigatório afixar, em local de ampla visibilidade, um aviso com os dizeres: **"A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS É PROIBIDA PARA MENORES DE 18 ANOS. LEI Nº 8.069/90"**.

Art. 44° - DAS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA: I - Todos os estandes da área de alimentação serão submetidos a vistorias e fiscalização pela CCO e órgãos competentes antes e durante o evento. II - O expositor deverá adequar-se integralmente às exigências da Vigilância Sanitária, do Fisco (Tributário) e do Corpo de Bombeiros. III - A instalação de gás (GLP) deve seguir rigorosamente as normas do Corpo de Bombeiros, com o botijão localizado a, no mínimo, 3 metros de distância do estande e utilizando mangueira metálica flexível, conforme normas da ABNT. IV - Todos os manipuladores de alimentos deverão usar uniformes adequados e limpos, incluindo touca, luvas quando necessário e avental, conforme as normas sanitárias. Os uniformes deverão conter a identificação da empresa.

Art. 45° - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: I - A fachada e as dimensões dos estandes deverão obedecer ao padrão apresentado pela CCO. O estande deverá estar completamente pronto para a vistoria final até as **10h00 do dia 26 de novembro de 2025**. II - É expressamente proibida a sublocação do espaço (estande) a terceiros. III - O expositor somente poderá comercializar os produtos previamente estabelecidos em seu contrato. IV - Os funcionários ou terceiros contratados pelo expositor são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à EXPOVIZINHOS qualquer ônus ou responsabilidade cível, fiscal, trabalhista ou previdenciária. V - O descumprimento de qualquer norma deste regulamento ou da legislação vigente poderá acarretar na interdição do estande até sua completa regularização, sem prejuízo de outras sanções. VI - A CCO disponibilizará mesas e cadeiras nas áreas comuns da praça de alimentação, cuja limpeza e organização serão feitas por equipe designada. É proibido aos expositores trazerem suas próprias mesas e cadeiras para uso dos clientes, exceto para os estandes categorizados como "Restaurantes" e com autorização prévia.

Art. 46° - Os casos omissos neste Regulamento, sejam eles gerais ou específicos da área de alimentação, serão resolvidos soberanamente pela Comissão Central Organizadora.

Dois Vizinhos, 31 de Julho de 2025.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - EXPOVIZINHOS 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**PROTOCOLO:** 24.150.180-9**RESPONSÁVEL:** Gabinete**OBJETO:** Participação na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025.**1. Descrição da necessidade da contratação**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025, que ocorrerá na Cidade de Dois Vizinhos/PR, nos dias 26 a 30 de novembro de 2025.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

A 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025 tem como um de seus principais objetivos a reunião de diversos setores produtivos e consolidando o evento como espaço de articulação entre agentes econômicos, expositores, investidores e o público visitante.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 150 mil visitantes durante o período do evento.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 3X3 m² (9 metros quadrados), além do espaço para circulação de pessoas, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se,

dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATTRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DETRAN/PR

Documento: **DFDEXPOVIZINHOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 18/11/2025 11:09 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 18/11/2025 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO:** 24.150.180-9**RESPONSÁVEL:** Gabinete.**OBJETO:** Participação na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025.**Notas:**(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025, que acontecerá nos dias 26 a 30 de novembro de 2025, no município de Dois Vizinhos/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção

de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 150 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Dois Vizinhos e cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 3x3m² (nove metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pela Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos, com sede em Dois Vizinhos/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 150 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025 reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da exposição detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 3x3 metros, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Dois Vizinhos/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio de estande institucional para a execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 31ª Ciretran de Dois Vizinhos.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante a Exposição.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistente dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito Alto 5					Alto 4					Médio 3					Baixo 2					Muito baixo 1				
	5	4	3	2	1	5	4	3	2	1	5	4	3	2	1	5	4	3	2	1	5	4	3	2	1
PROBABILIDADE																									
Raro																									
Pouco Provável																									
Provável																									
Muito Provável																									
Praticamente certo																									

Documento: **ETPEXPOVIZINHOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 18/11/2025 11:09 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 18/11/2025 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 24.150.180-9

Assunto: Participação na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025.

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025, a qual acontecerá nos dias 26 a 30 de novembro de 2025, no Município de Dois Vizinhos/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 24.150.180-9.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças
Delegação conforme Portaria 719/2025-DP

Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 18/11/2025 14:48 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 18/11/2025 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Lessandra

14/11/2025 às 16:31



EXPO 2025
FELIA DO COMÉRCIO
INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO
VIZINHOS

ACEEV - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
CNPJ 77.092.559/0001-13 - FONE (46) 3536-1235
14ª Edição da ExpoVizinhos - Feira do Comércio, Indústria e Agromercado
Av. Deolir Barchello Montagner, 139 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000 - e-mail: cco@expozinhos.com.br

Recebemos do Sr.(a): Reuma Organizada LTDA
Endereço: Rod. PR 281, Km 516,4
a importância de R\$ sete mil reais 11
Referente à: 2ª Parcela de Retenção de Exportações
2025 por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Documento de Identificação do recebedor: Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2025
Assinatura: Alvaro de C. R.
CNPJ: 04.656.883/0001-43

Nº: 0002
RECIBO
R\$ 10.000,00





Lessandra

Hoje às 08:24



EXPO 2025
FELIA DO COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

VIZINHOS

ACEDV - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
CNPJ 77.092.559/0001-13 - FONE (46) 3536-1235
14ª Edição da Exporvizinhos - Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio
Av. Uelir Barichello Montagner, 139 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000 - e-mail: cco@exporvizinhos.com.br

RECIBO
Nº 0010
RS # 30.000,00

Recebemos do Sr.(a): Anthony Bento
Endereço: _____
a importância de R\$ Trinta mil reais
Referente à: Rob Stange Alustead
por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Documento de identificação do receptor: _____
Dois Vizinhos, 10 de 11 de 2025
Assinatura [assinatura]



Lessandra

Hoje às 08:24



XPB 2023
FEIRA DO COMÉRCIO
INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIO
VIZINHOS

ACEDV - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
CNPJ 77.092.559/000133 - FONE (46) 3536-1235
14ª Edição da Exportizinhos - Feira do Comércio, Indústria e Agonegócio
Av. Deaf Barichello Montagner, 139 - Centro - Dois Vizinhos - PR
CEP 85.660-000 - e-mail: cca@exportizinhos.com.br

Recebemos do Sr.(a): Kucenag
Endereço: _____
a importância de R\$ Vinte e cinco mil reais
Referente à: Feira Stande parte externa
por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Documento de identificação do receptor: _____
Dois Vizinhos, 11 de 11 de 20 25
Assinatura [assinatura]

Nº 0011
RECIBO
RS # 25.00007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
CNPJ: 77.092.559/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:22 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **3CF3.9CA3.A7E5.6605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038219514-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.092.559/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 30 de Outubro de 2025 - Valida até:28/01/2026

NEGATIVA Nº: 104982/2025		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJZ3UFFHCZJXT8BMR8	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS - ACEDV			
INSCRIÇÃO EMPRESA 14745	CNPJ/CPF 77.092.559/0001-13	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADA	ALVARÁ 257
ENDEREÇO AVENIDA DEDI B MONTAGNER, 139 - CENTRO Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Atividades de organizações associativas patronais e empresariais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"



Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.092.559/0001-13
Razão Social: ASSOC COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
Endereço: AV DEDI B MONTAGNER 139 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307310517487311

Informação obtida em 30/10/2025 16:08:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

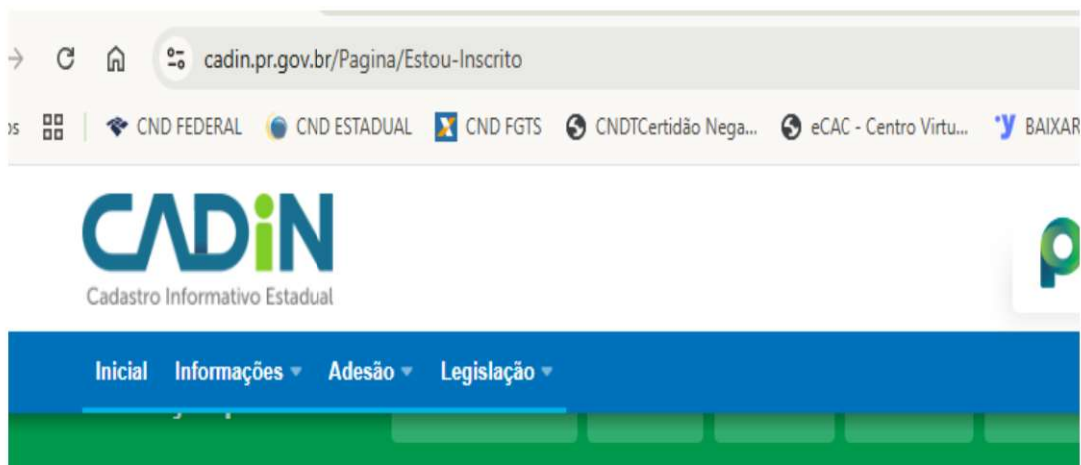
Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.092.559/0001-13
Certidão nº: 68473618/2025
Expedição: 10/11/2025, às 10:10:30
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.092.559/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse [Consultar valores das pendências no CADIN](#).

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (77.092.559/0001-13).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.559/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACEDV/CDL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV DEDI B MONTAGNER

NÚMERO
139

COMPLEMENTO

CEP
85.660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACEDV@ACEDV.COM.BR

TELEFONE
(46) 3536-1235/ (46) 8806-1469

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 13:52:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/11/2025 11:09:57

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 77092559000113

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	- Selecir ▼	Número documento
		77092559000113
Nome		
Tipo de Sanção		
Todos ▼		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 17:32:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS**
CNPJ: **77.092.559/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.092.559/0001-13 DUNS®: 91*****97
Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
Nome Fantasia: ACEDV/CDL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/11/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/03/2026
Receita Municipal	Validade:	08/02/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/11/2025 10:34

1 de 1

CPF: 051.XXX.XXX-54 Nome: SAULO SOUZA DE MATOS

Ass: _____



Catálogo de Itens	Fornecedor (NOVO)	Fase Interna	Fase Externa	Compras-PR	Contratos	Sair
Terça, 18 de Novembro de 2025 - 12:14:19		KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_4_87 (8080)) home				

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor:	77.092.559/0001-13 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
Situação Cadastro:	Não Avaliado desde 11/11/2025
Data:	18/11/2025 11:14
Voltar	

Terça, 18 de Novembro de 2025 - 12:14:19	KATERINE KELLER CORREA - (Versão: p_v1_0_4_87 (8080)) topo ↑
--	--

DECLARAÇÃO

Associação Empresarial de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ n 77.092.559/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Sr Saulo Souza de Matos, portador(a) da Carteira de Identidade n [REDACTED] /PR e do CPF n [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Dois Vizinhos, 10 de Novembro de 2025.

SAULO SOUZA DE
MATOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
SAULO SOUZA DE
MATOS: [REDACTED]
Dados: 2025.11.10 17:40:28 -03'00'

Saulo Souza de Matos

Documento: **DeclarauoUnificada.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Saulo Souza de Matos** em 10/11/2025 17:40.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 18/11/2025 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
PROTÓCOLO
Fls. 61
Mov. 27
Andréia Annes
Escriturante Substituta
CNPJ 50.183.115/0001-37
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

ATA DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS – ACEDV - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.092.559/0001-13

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Associação Empresarial de Dois Vizinhos-ACEDV, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, 139, Centro Norte, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, reuniram-se presencialmente na sede desta entidade, associados da Associação Empresarial de Dois Vizinhos-ACEDV, convocados para tratarem da Aprovação da Alteração Estatutária, conforme Edital n. 001/2024. A presidente da ACEDV Sra JOSIANE GRANDO, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] 5-PR, residente e domiciliada na [REDACTED] na cidade de Dois Vizinhos - PR, deseja as boas vindas e faz a abertura da assembleia e explica que na data de hoje estaremos recebendo os associados na entidade às 09h00 conforme edital de convocação nº 001/2024, em primeira convocação com presença mínima da metade do número de associados efetivos para analisar e votar a alteração do estatuto. Em virtude do não comparecimento do número de associados efetivos, aguardaremos meia hora para a aprovação com qualquer quórum conforme art. 34. Passado os trinta minutos foi apresentado aos associados e colocado em votação a alteração do novo estatuto para ser aprovado as seguintes alterações: **Art. 2º** - A ACEDV é constituída por seus associados, sendo pessoa física ou jurídica. **Art. 8º** - Exclusão do Parágrafo Único. **Art. 31** – inclusivo presencialmente ou híbrida em plataforma digital. I Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos. II Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo 120 (cento e vinte) dias após as eleições, para eleger e dar posse ao Conselho Superior, Conselho Fiscal e Conselho de Administração. **Art. 42** – As reuniões ordinárias do Conselho Superior serão no mínimo anuais. **Art. 62** – A convocação será procedida mediante correspondência eletrônica emitida pelo presidente do Conselho de Administração às associadas, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência das eleições, e que conterà o edital de convocação. **Art. 64** – X – Apresentar cópia de documentos de identificação e comprovante de domicílio. **Art. 70** - A votação será realizada híbrida em plataforma digital e/ou em local e horário estabelecido no edital de convocação da Assembleia com finalidade eleitoral, sendo aberta pelo Presidente ou seu substituto, e, encerrada, ato contínuo será realizada a apuração dos votos. **Art. 74 – Parágrafo Primeiro** - Cada Associada receberá uma cédula, contendo cada cédula o nome das chapas concorrentes. **Parágrafo Terceiro** - Poderá a ACEDV, quando possível, utilizar-se do sistema de votação eletrônica. Os eleitores assinaram lista de presença em anexo. Os presentes aprovam por unanimidade a alteração estatutária. Nada mais a constar, a Presidente designou a Sra Luciane Reguilin, brasileira, solteira, maior, diretora executiva da ACEDV, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] na cidade de Dois Vizinhos – PR, para lavrar a presente ata que vai assinada por mim e pela Presidente.


Josiane Grando
Presidente


Luciane Reguilin
Secretária



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Associação Empresarial de Dois Vizinhos, ACEDV, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

CONVOCA

Os seus 708 (setecentos e oito) associados, regularmente filiados e quites com suas obrigações para a **APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL – Biênio 2025/2026**, que procederá da seguinte forma:

- a) No dia 17 de setembro de 2024 (Terça-feira) - das 09h00 às 16h00, na sede da ACEDV, sito à Rua Dedi Barichello Montagner, 139, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, acontecerá a **APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** (conforme cópia afixado em mural na ACEDV) e **ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL – Biênio 2025/2026**, ambos se darão por voto secreto e direto;
- b) No dia 24 de janeiro de 2025, nas dependências do Chaplin Centro de Eventos, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas, 670, Bairro das Torres, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, acontecerá a **POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2025/2026, COM RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL GESTÃO- BIÊNIO 2023/2024**.

Outrossim, esclarece:

- 1) Que as chapas que concorrerão às eleições deverão ser inscritas na Secretaria da ACEDV, em horário comercial, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia, conforme artigo 68 do Estatuto Social;
- 2) Poderão votar e ser votados os associados que estiverem quites com a tesouraria, ou na forma de pagamento ou pactuação de débitos, até 30 (trinta) dias antes ao evento.
- 3) A Comissão Eleitoral está constituída pelos seguintes associados: Franciele Minatto, Sidney Antonio Cattani e Luciane Marchese Favín.

Comunique-se e publique-se,

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2024.


Josiane Grando
Presidente
Gestão 2023/2024

ILMA SENHORA OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS-PR.

Eu Josiane Grando Pessoa física, portador do RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] de nacionalidade brasileira, estado civil casada profissão Empresária residente e domiciliado à [REDACTED] Cidade/Estado: Dois Vizinhos Email: acedv@acedv.com.br Telefone/whatsapp 46 9975-3025 vem, respeitosamente, requerer a seguinte:

(1) AVERBAÇÃO () REGISTRO

TIPO DE DOCUMENTO _____

() Contrato Social e ou Alteração Social, datado(a) de ____/____/____.

(x) Estatuto e ou Alteração Estatutária, datado(a) de ____/____/____.

() Ata de Pessoa Jurídica, datada de ____/____/____.

(X) Ata de eleição e posse de Diretoria de Pessoa Jurídica

Outro Documento: _____, datado(a) de ____/____/____.

Pessoa Jurídica: Associação Empresarial de Dois Vizinhos,

Nº CNPJ: 77.092.559/0001-13

Observação: _____

Declaro ter ciência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A Serventia fica a autorizada a compartilhar as obrigações e declarações aqui firmadas, e os dados pessoais da (s) Parte (s) com outros agentes de tratamento de dados, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, ou/e de obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do Art. 23º. da Lei 13.709/2018. Que por lei, as informações poderão ser compartilhadas com centrais de notariais e de registro, Tribunais de Justiça, Receita Federal, IBGE, Ministério Público, COAF, e outros órgãos estatais que a lei determinar.

Declaro ainda, que sou responsável pela autenticidade das assinaturas, bem como pelas informações contidas no documento, afirmando serem verdadeiras e precisas.

Nestes Termos, pede deferimento.

Dois Vizinhos, 10 de Dezembro de 2024.

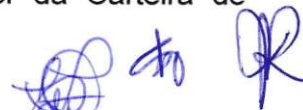
JOSIANE
GRANDO:

Assinado de forma
digital por JOSIANE
GRANDO
Dados: 2024.12.10
11:45:17 -03'00'

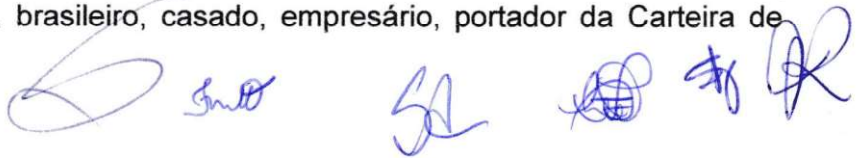
Assinatura

**ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE
DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.092.559/0001-13**

Aos dezesete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Associação Empresarial de Dois Vizinhos-ACEDV, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, 139, Centro Norte, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, foi aberta a urna, pela Comissão Eleitoral composta por: Franciele Minatto, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED], inscrita no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED] nesta cidade; Sidiney Antonio Cattani, brasileiros, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] nesta cidade, e, Luciane Marchese Favini, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrita no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED] nesta cidade, bem como os representantes das chapas Sra JOSIANE GRANDO, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrita no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] nesta cidade, e, SAULO SOUZA DE MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] nesta cidade, dar início a eleição ao novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV, gestão 2025/2026, com o objetivo de analisar o resultado da eleição dos cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, Vice-Diretor da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Ciência, Tecnologia e Inovação, Diretor Agronegócios, Diretor Empreender, Diretor Feiras e Eventos, Diretor Indústria, Diretora Mulher Empresária, Diretor Relações Públicas, Diretor Comercial e Serviços e Diretor Jovens Empresários, conforme estabelecido no Edital n. 001/2024. Participaram desta eleição a seguinte chapa: **Presidente:** SAULO SOUZA DE MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] nesta cidade. **Vice-Presidente:** ADEMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de



Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] nesta cidade. **Diretor da Câmara de Dirigentes Lojistas:** ANDRÉ CARLOS SILVESTRO ORBEM, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF sob n. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] nesta cidade. **Vice diretor Câmara de Dirigentes Lojistas:** EDUARDO ANTONIO ZENEVICH, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] nesta cidade. **Diretor Financeiro:** LUCIO FREDERICO MARCON, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à rua [REDACTED] nesta cidade. **Diretor Jurídico:** RENATO VIEIRA ERNESTO: brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED] residente e domiciliado à, [REDACTED], nesta cidade. **Diretor Ciência, Tecnologia e Inovação:** JACKSON GASPAR SCHIMIT: brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Centro, nesta cidade. **Diretor Agronegócios:** RICARDO CARLOS GAIO: brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] Centro, nesta cidade. **Diretor Empreender:** GUSTAVO MARCHESE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] nesta cidade. **Diretor Feiras e Eventos:** ROBERTO LUIZ ROCHEMBACK, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] Bairro Santa Luzia, nesta cidade. **Diretor Indústria:** BARBARA MICHELLI BOSA VIGANÓ, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrita no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED] Centro Sul, nesta cidade. **Diretora Mulher Empresária:** ANA PAULA MIOLA PERIN, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à Avenida [REDACTED] Centro Sul, nesta cidade. **Diretor Relações Públicas:** GIOVANI DE GOIS LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de



Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Centro Norte, nesta cidade. **Diretor Comercial e Serviços:** DARLANA MARCON ZANG, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrita no CPF n. [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliada a Rua [REDACTED] nesta cidade. **Diretora Jovens Empresários:** SAIONARA FARDO, brasileira, casada, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade. O Conselho de Administração e Conselho Fiscal terão mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis (31.12.2026). O processo de eleição iniciou com a mesa composta por Franciele Minatto, Sidinei Antonio Cattany e Luciane Marchese Favini. A votação foi conduzida por meio de voto secreto, com cédula depositadas em urna. Os eleitores assinaram lista de presença em anexo. A votação encerrou as 16h (dezesesseis horas) dando-se início a apuração dos votos. Votaram 55 (cinquenta e cinco) associados. Após o encerramento do período de votação, as cédulas, bem como a lista de presença foram submetidas à análise e homologação pela Comissão Eleitoral. Após verificar a conformidade do processo eleitoral, a Comissão deliberou pela validação do resultado, uma vez que não foram registrados casos de irregularidade durante o pleito. Os resultados da eleição foram os seguintes: Cinquenta e cinco (55) votos válidos, sendo que cinquenta e quatro (54) concordaram e um (01) voto em branco. Nada havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a 17h (dezessete horas). Para secretariar os trabalhos, a Comissão Eleitoral designou a senhora LUCIANE REGUILIN, brasileira, solteira, maior, secretária executiva, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrita no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliada a Rua [REDACTED] Bairro Sagrada Família, nesta cidade de Dois Vizinhos, a qual lavrei a presente ata de resultado, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Eleitoral e representantes da chapa. Os demais assinaram em lista de presença.


Josiane Grando
Presidente


Luciane Reguilin
Secretária

Saul S. M. B.
Luciane Marchese Favini

Franciele Minatto
Sidinei Antonio Cattany



Andréia Annes Ribeiro - Escrevente Substituta

Selo n° SFTD4vvbc4MGaen8WLDUI594q

Emolumentos: RS83,10(VRC 300,00) Funrejus: RS11,07, ISSQN: RS2,57,
FUNDEP: RS4,28, Selo: RS4,75, Distribuidor: RS10,60 , Digitalização:
RS2,49, Total: RS 118,86

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>



PROTÓCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Annes
Ribeiro
Substituta
CPF nº 133.115.001-31
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

PROTOCOLO
Fls. 68
Mov. 29
INTEGRADO DO ESTADO

ATA DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS - ACEDV - CNPJ 77.092.559/0001-13

Aos nove dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e quatro, às dez e nove horas, nas dependências da Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV, situado na Av Dedi Barichello Montagner, 139, centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná, foi instalada a sessão de posse do conselho de administração, eleitos no dia dezessete de setembro do corrente ano, com mandato de dois (02) anos, iniciando-se em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01.01.2025) e terminando-se em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis (31.12.2026). A instalação foi procedida pela Presidente da Associação Empresarial de Dois Vizinhos, Senhora JOSIANE GRANDO, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrita no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] nesta cidade. Para secretariar os trabalhos, a Presidente designou a senhora LUCIANE REGUILIN, brasileira, solteira, maior, secretária executiva, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrita no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED] Bairro Sagrada Família, nesta cidade de Dois Vizinhos. A Presidente da ACEDV, que, tomando assento à Mesa, formulou breves saudações aos recém-eleitos. Após terem usado a palavra várias pessoas presentes, todas congratulando-se com os novos eleitos, a Presidente da Mesa declarou eleito os empossados, cuja chamada obedeceu a seguinte ordem: **Presidente:** SAULO SOUZA DE MATOS, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Centro Norte, nesta cidade. **Vice-Presidente:** ADEMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade. **Diretor da Câmara de Dirigentes Lojistas:** ANDRÉ CARLOS SILVESTRO ORBEM, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Centro Sul, nesta cidade. **Vice diretor Câmara de Dirigentes Lojistas:** EDUARDO ANTONIO ZENEVICH, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] Margarida Galvan, nesta cidade. **Diretor Financeiro:** LUCIO FREDERICO MARCON, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à rua [REDACTED] Centro, nesta cidade. **Diretor Jurídico:** RENATO VIEIRA ERNESTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado à, Rua [REDACTED] nesta cidade. **Diretor Ciência, Tecnologia e Inovação:** JACKSON GASPAR SCHIMIT, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Centro, nesta cidade. **Diretor Agronegócios:** RICARDO CARLOS GAIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] inscrito no CPF n. [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Centro, nesta cidade. **Diretor Empreender:**

LISTA DE PRESENÇA DAPOSES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS - ACEDV
CNPJ 77.092.559/0001-13

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Almeida
Escritor Substituta
CNPJ 59.183.115/0001-37
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

NOME	ASSINATURA
Amone Carlos Silvestre Orem	
Gustavo Marchese	
Saionara Farias	
Ana Paula Mista	
Roberto Luiz Rocha Back	
Barbano M Boso Digaui	
JACKSON G. Schmitt	
Luiz Carlos Peretti	
André Felipe Nuenberg	
Luiza Zarella de Gouvea	
ALEXANDRE D'ASSIS	
João Carlos Góes	
Ricardo Carlos Góes	
Lucio F. Marson	
Saulo S. Mota	
Ademir Pereira de Silva	
Genio Luiz Mota	
Mouso Cosali	
Gláucia Fontanini Góes	
João Carlos Góes	
Roberto Carlos Góes	
Luiz Carlos Góes	
Renato Vilma Ernato	
Luiz Carlos Wossler	
Ana Paula Segatto	
Almeida R V Marson	
Eddin M B Belferstein	

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
DE DOIS VIZINHOS – ACEDV**



TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Prazo

Art. 1º - A Associação Empresarial de Dois Vizinhos (ACEDV), situa-se à Avenida Dedi Barichello Montagner, 139, Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos – PR, com foro na mesma cidade, é uma associação de fins não econômicos, com personalidade jurídica e duração ilimitada, regendo-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A ACEDV foi fundada em 21 de abril de 1976, sendo reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 361/87 de 22 de outubro de 1987.

Parágrafo Segundo - A ACEDV representa a Cidade de Dois Vizinhos na composição associativa da Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná – CACISPAR, Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP e Confederação das Associações Comerciais do Brasil – CACB.

Parágrafo Terceiro - A ACEDV utiliza a logomarca da CACB, nas cores verde e amarelo, em conjunto com a sua própria logomarca, colocando-a logo após o seu nome.

Capítulo II – Da Constituição

Art. 2º - A ACEDV é constituída por seus associados, sendo pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único - A ACEDV tem personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 3º - A ACEDV, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto, poderá criar Institutos, Cooperativas ou participar de terceiras entidades ou pessoas jurídicas, manter organismos especializados, sedes distritais, com vistas a concretizar projetos, programas, meios de fomento ao crédito, promover as mais variadas ações em benefício da entidade ou de seus fins sociais.

Capítulo III – Da Finalidade

Art. 4º - A ACEDV é o órgão superior das suas associadas, cujos interesses representará perante os poderes constituídos, tendo por finalidade a defesa das atividades empresariais dentro de um Estado Democrático de Direito, onde prevaleçam os princípios da:

- I. Legitimidade do lucro;
- II. Livre iniciativa;

- III. Livre concorrência;
- IV. Propriedade privada;
- V. Valorização do trabalho e do salário justo.



Parágrafo Primeiro - Constituem igualmente objetivos da ACEDV:

- I. Congregar e orientar as classes que representa: pessoas físicas e jurídicas do município sede e região, que se dediquem a qualquer atividade econômica, financeira, assistencial, condominial ou social, com ou sem fins econômicos.
- II. Incentivar o espírito do associativismo, solidariedade e o intercâmbio entre as entidades congêneres e afins, orientando e promovendo a legítima representação das classes para a defesa de seus direitos e interesses, colaborando com o poder público e com a iniciativa privada no estudo e solução de problemas econômicos, financeiros e comunitários;
- III. Manter órgãos de orientação, divulgação e departamentos que permitam oferecer aos Associados, informações de caráter administrativo, econômico, financeiro, jurídico, fiscal, entre outros;
- IV. Representar, sustentar, defender e reivindicar perante os poderes públicos os direitos, interesses e aspirações de suas associadas e das classes empresariais e pessoas jurídicas que a compõe;
- V. Difundir meios de solução de conflitos, especialmente por meio de procedimentos de mediação e arbitragem, podendo por estes meios promover questões entre as suas associadas e das classes empresariais e pessoas jurídicas que a compõe;
- VI. Promover ações que possibilitem a melhoria de desempenho de suas Filiadas através de seminários, treinamentos, palestras, missões, feiras, convenções e promoções de incentivo ao comércio de interesse de seus associados, informações e outras atividades, podendo para tanto, firmar qualquer parceria, compromisso ou acordos, sejam estes públicos ou privados;
- VII. Exercer as prerrogativas legais para a representação das Associadas, judicial e/ou extrajudicialmente, individual e/ou coletivamente, promovendo a defesa dos seus legítimos interesses, utilizando, dentre outros, os permissivos do artigo 5º, incisos XXI e LXX, e artigo 103, item IX, da Constituição Federal;
- VIII. Oferecer oportunidade de qualificação e requalificação profissional permanente com elevação de escolaridade dos trabalhadores e da comunidade, para ampliar a sua empregabilidade e renda;
- IX. Desenvolver medidas, ações e projetos que visem assistir e fortalecer as suas Associadas e funcionários, as empresas e a comunidade;
- X. Promover e fortalecer o regime econômico de mercado;
- XI. Promover o desenvolvimento econômico e social do Município e da região, por intermédio de seus associados;
- XII. Propor ou criar projetos e/ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do Município, de maneira isolada ou em parceria com outras entidades privadas, nacionais ou internacionais, e órgãos públicos;
- XIII. Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras;
- XIV. Colaborar com instituições afins, como órgão técnico e consultivo;
- XV. Propugnar pelo Estado Democrático de Direito, com vistas à preservação e defesa dos princípios e fundamentos de soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, pluralismo político, manutenção de uma sociedade livre, justa e solidária, e dos direitos e

garantias individuais;

- XVI.** Promover e defender a ética na política do Município, Estado e União, no ambiente empresarial, na comunidade e no âmbito social.
- XVII.** Manter serviços de informação, banco de dados e proteção e recuperação ao crédito de interesse comercial, podendo firmar convênios com instituições congêneres;
- XVIII.** Promover a educação profissional de empresários e trabalhadores, podendo instituir e manter entidade de ensino e realizar convênios para qualificação, formação e desenvolvimento de mão de obra em níveis básico, técnico, tecnológico e superior;
- XIX.** Criar, manter ou patrocinar, por si ou mediante convênios e parcerias, benefícios aos associados e atividades de natureza cultural, social, educacional, científica e filantrópica;
- XX.** Desenvolver atividade ou parceria na prestação de serviços de informática, apoio ao comércio eletrônico e negócios, serviços de comunicação de dados por voz e imagem, certificação e pagamentos digitais, cartão de qualquer natureza, inclusive de crédito e débito;
- XXI.** Celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração Pública para a implantação de programas;
- XXII.** Promover ações, projetos e atividades de fomento ao voluntariado;
- XXIII.** Firmar parceria, termo, acordo ou convênio de fomento ou cooperação para criação, execução ou planejamento de ações de interesse público e recíproco que envolvam ou não a transferência de recursos financeiros;
- XXIV.** Promover a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais.

Parágrafo Segundo - Para melhor cumprir as finalidades sociais, a ACEDV poderá:

- I.** Criar e/ou fazer parte de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Comitês, Conselhos, Fundações, entre outras, voltadas aos interesses gerais da entidade ou de seus Associados;
- II.** Criar e/ou integrar Institutos Econômicos, Estatísticos, e de Pesquisa voltados aos interesses gerais próprios ou de seus Associados;
- III.** Criar e/ou integrar Instituições – privadas ou públicas – de ensino, pesquisa, fomento, financiamento, investimento, em áreas que lhe interessem ou interesses seus Associados.

Parágrafo terceiro - É vedada a ACEDV, bem como aos seus representantes, no exercício da representatividade participar de qualquer atividade político-partidária e religiosa.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES

Capítulo I – Do Quadro Social

Art. 5º - O quadro social é formado pelas seguintes categorias de Associados:

- I.** Associados Efetivos: Empresas de qualquer natureza ou ramo de atividade, seus titulares, diretores e sócios, pessoas que exerçam profissão relacionada com atividades econômicas e que pagarem as contribuições fixadas pela ACEDV e o custeio dos serviços que utilizarem;
- II.** Associados Institucionais: Associações, fundações, institutos, organizações e entidades de qualquer natureza que tenham objetivos comuns ou que contribuam regularmente a ACE;





III. Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à ACE ou à classe empresarial.

Parágrafo único - O quadro associativo constituir-se-á de pessoas físicas e jurídicas do município de Dois Vizinhos e região, que se dediquem a qualquer atividade econômica, financeira, assistencial, condominial ou social, com ou sem fins econômicos, mediante requerimento ao Conselho de Administração.

Art. 6º - A condição de Associado à categoria Institucional ou Benemerita não possibilita votar ou ser votada para cargos diretivos da ACEDV.

Art. 7º - Dar-se-á a admissão de um Associado quando, por votação simples dos membros presentes em reunião:

I. Associado Efetivo - por aprovação de proposta/requerimento analisada pelo Conselho de Administração;

II. Associado Institucional - por aprovação do Conselho de Administração;

III. Associado Benemérito - por proposta do Conselho de Administração e aprovação do Conselho Superior.

Art. 8º - Os Associados se farão representados junto a ACEDV através de seus representantes legais, sendo colhidas procurações específicas quando se fizer necessário.

Capítulo II – Dos Compromissos e das Contribuições

Art. 9 - Os Associados se comprometem a cumprir rigorosamente o presente Estatuto Social e o Regimento Interno da entidade, bem como a pagar em dia as mensalidades a que estejam obrigadas e os benefícios que utilizarem, nos critérios e valores fixados pelo Conselho de Administração da ACEDV.

Parágrafo Primeiro – O Associado será considerado inadimplente após o último dia do mês subsequente ao do vencimento de sua contribuição ou débitos por benefícios.

Parágrafo Segundo - No intervalo de tempo entre a data do vencimento da obrigação até o último dia do mês subsequente, deverá a ACEDV proceder ao aviso de cobrança, por qualquer meio legal.

Art. 10 - Enquanto inadimplente, a Associada terá suspensos seus direitos junto a ACEDV.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Capítulo I – Dos Direitos

Art. 11- Constituem direitos das Associadas:

I. Utilizar-se dos benefícios prestados pela ACEDV e pela FACIAP de acordo com as normas reguladoras especificadas para cada benefício;

- II. Indicar novos Associados;
- III. Encaminhar à entidade, através do Conselho de Administração, sugestões e propostas de interesse da classe, compatíveis com os fins sociais da ACEDV;
- IV. Assistir às reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;
- V. Recorrer, por escrito, ao Conselho de Administração, pedindo intervenção, em defesa de seus direitos individuais ou coletivos;
- VI. Recorrer, por escrito, ao Conselho Superior, dos atos do Conselho de Administração, pedindo intervenção, em defesa de seus direitos individuais e coletivos;
- VII. Recorrer à Assembleia Geral Extraordinária em última instância, de atos e deliberações do Conselho de Administração e do Conselho Superior, que violem direitos assegurados neste Estatuto ou no Regimento Interno;
- VIII. Comparecer às Assembleias Gerais, participar dos debates e votar as matérias da ordem do dia;
- IX. Convocar a Assembleia Geral nos casos e pela forma prevista neste Estatuto Social;
- X. Constituir procurador para representá-la nas Assembleias Gerais, exceto no processo eleitoral, regulamentado neste estatuto;
- XI. Tomar parte nas Assembleias Gerais e, observado este Estatuto, votar e ser votada, desde que em consonância com o disposto neste estatuto;
- XII. Concorrer a qualquer dos cargos eletivos da entidade, sendo o exercício do mandato condicionado à manutenção de sua condição de Associado ou, no caso específico, do vínculo de representação do mesmo observado a exceção contida no artigo 6º.
- XIII. Requerer seu desligamento do quadro social, através de requerimento próprio.

Parágrafo primeiro - Os Associados Institucionais ou Beneméritos não gozarão das prerrogativas elencadas nos incisos XI e XII deste artigo, em virtude do teor do art.6º deste Estatuto.

Parágrafo segundo - No caso de ser representada por amis de uma pessoa, estas poderão participar das discussões, mas terão direito a apenas um voto. Tendo essas posições contrárias, não acordarem denominador comum, o voto será nulo.

Capítulo II – Dos Deveres

Art. 12 - Sem prejuízo de outros deveres fixados neste Estatuto, ou decorrentes de lei, constituem deveres dos Associados, indistintamente:

- I. Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as decisões, resoluções e deliberações tomadas em Assembleia Geral, Conselho Superior e Conselho de Administração;
- II. Comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais tenham sido convocadas;
- III. Contribuir para o engrandecimento e unidade da Associação e do sistema FACIAP – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná;
- IV. Desempenhar, conduzir ou executar com probidade e dedicação qualquer tarefa, assunto de interesse da ACEDV, função ou mandato de cargo eletivo que lhe forem outorgados ou delegados;
- V. Pagar em dia as mensalidades a que estejam obrigadas e os valores referentes aos benefícios que utilizar nos critérios definidos pelo Conselho de Administração;
- VI. Aceitar ou recusar, por escrito, os cargos ou missões que lhe forem conferidos;
- VII. Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da ACEDV, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação, concorrendo para realização dos fins fiscais;

VIII. Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da ACEDV, indenizando qualquer prejuízo que tenham causado por culpa – imperícia, imprudência ou negligência.

TÍTULO IV

DO DESLIGAMENTO E PENALIDADES

Capítulo I – Do Desligamento

Art. 13 - O desligamento do Associado dar-se-á por iniciativa própria, ou em razão da aplicação da penalidade de exclusão.

Parágrafo Primeiro - Quando o desligamento se der por iniciativa própria, deverá sê-lo mediante comunicação formal enviada ao Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – O Associado que se desligar dos quadros sociais, seja por iniciativa própria ou por aplicação da penalidade de exclusão, ficará automaticamente privada dos direitos previstos neste Estatuto, do uso da logomarca da ACEDV, da Faciap e da CACB, bem como de todos os benefícios disponibilizados ou administrados diretamente pela ACEDV, rescindindo-se todos os convênios, contratos e obrigações existentes junto à ACEDV e à FACIAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a perda do vínculo.

Parágrafo Terceiro - O desligamento do associado não implica na desobrigação de saldar os débitos que, porventura, restarem pendentes junto à tesouraria, podendo a ACEDV e a FACIAP se utilizar dos meios legais para efetivar a respectiva cobrança.

TÍTULO V

Capítulo I – Das Infrações e Penalidades

Art. 14 – Os Associados se comprometem a cumprir rigorosamente o presente Estatuto Social e o Regimento Interno da entidade, bem como a pagar em dia as mensalidades a que estejam obrigadas e os benefícios que utilizarem, nos critérios e valores fixados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O Associado será considerado inadimplente após o último dia do mês subsequente ao do vencimento de sua contribuição ou débitos por benefícios.

Parágrafo Segundo - No interregno da data do vencimento da obrigação até o último dia do mês, deverá a ACEDV proceder ao aviso de cobrança, por qualquer meio legal.

Parágrafo Terceiro – Enquanto inadimplente, o Associado terá suspenso seus direitos junto a ACEDV.

Art. 15. O associado, quando comprovada a infração ao presente Estatuto, às deliberações dos Conselhos ou às determinações da Diretoria, bem como à legislação aplicável, fica sujeita às seguintes punições:

- I. Advertência;
- II. Multa;



- III. Suspensão;
- IV. Exclusão.



Parágrafo Primeiro – A apuração das penalidades de advertência e suspensão dar-se-á a critério do Presidente do Conselho de Administração, mediante prévia comunicação da parte interessada, para que querendo, apresente esclarecimento sobre os fatos no prazo de 15 dias. O Presidente do Conselho de Administração terá igual prazo para analisar as referidas considerações e decidir pela aplicação ou não da penalidade, devendo a decisão ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Caso seja decidido pela aplicação das referidas penalidades, poderá, ainda, haver recurso pela parte interessada ao Conselho de Administração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da aplicação da penalidade. O Conselho de Administração formará uma comissão com três membros designados por seu presidente, a fim de julgar o respectivo recurso e deferi-lo ou não em até 10 (dez) dias do protocolo.

Parágrafo Terceiro – A aplicação da penalidade de exclusão dar-se-á mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Administração, por voto da maioria dos presentes, assegurado à Associada o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos mesmos termos do parágrafo primeiro.

Capítulo II – Advertência e Multa

Art. 16 - A penalidade de advertência, formalizada por ofício reservado, será aplicada em caso de faltas leves.

Parágrafo Primeiro - É considerada falta leve a prática de ações contrárias ao espírito de associativismo e todas as situações equiparadas ou análogas que assim entender o Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - A critério do Conselho de Administração a penalidade de advertência poderá ser convertida na em multa em valor pecuniário jamais excedente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Capítulo III – Suspensão

Art. 17 - A penalidade de suspensão será aplicada por até 90 (noventa) dias, em caso de faltas consideradas médias e implica no impedimento de usufruir os direitos previstos no Estatuto e no Regimento Interno, bem assim os benefícios oferecidos pela ACEDV e pela FACIAP, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres.

Parágrafo Único - São consideradas faltas médias:

- I. Reincidir em infração já punida com advertência ou multa;
- II. Agir por palavras ou atos, de forma ofensiva à entidade;
- III. Não cumprir as decisões emanadas por quaisquer dos órgãos Superiores da ACEDV;
- IV. Inadimplir com suas contribuições de qualquer natureza para com a entidade por até de 02 (dois) meses consecutivos;

V. Todas as situações equiparadas ou análogas que assim entender o Conselho de Administração.

Capítulo IV – Exclusão

Art. 18 - A penalidade de exclusão consiste na perda definitiva da condição de Associado.

Parágrafo Primeiro - São consideradas faltas graves, para efeitos de exclusão:

- I. Emitir declarações falsas na proposta de filiação;
- II. Participar de ações, propagandas ou campanhas nocivas aos interesses, ao bom nome e às finalidades da ACEDV, sejam elas representando a ACEDV ou privativamente;
- III. Inadimplir com suas contribuições de qualquer natureza para com a entidade por mais de 06 (seis) meses consecutivos ou alternados;
- IV. Ter sido punida com pena de suspensão por 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas.
- V. Descumprir qualquer das determinações das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, bem como do presente Estatuto Social;
- VI. Todas as situações equiparadas ou análogas que assim entender o Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, antes de aplicar a penalidade de exclusão por falta grave nos termos do inciso "III", do presente artigo, poderá propor à Associada inadimplente a regularização da sua situação, concedendo-lhe o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para quitação ou repactuação da dívida.

Parágrafo Terceiro - Os Associados excluídos por falta de pagamento poderão retornar ao quadro associativo, por deliberação do Conselho de Administração, assinando nova proposta, mediante o pagamento das mensalidades atrasadas até a data da exclusão.

Parágrafo Quarto - O Associado excluído fica privado dos seus direitos perante ACEDV, do uso da logomarca da ACEDV, FACIAP ou da CACB, bem como de todos os benefícios pertencentes ou administrados diretamente pela Associação, exceto o de recorrer, com efeito suspensivo, ao Conselho Superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de comunicação da penalidade.

Parágrafo Quinto - O recurso deverá ser encaminhado por intermédio do Conselho de Administração, que poderá ou não reconsiderar sua decisão.

TÍTULO VI

Capítulo I – Do Patrimônio Social e das Receitas

Art. 19 - O patrimônio social da ACEDV é constituído pelos:

- I. Bens móveis e imóveis que atualmente lhe pertencem;
- II. Marcas e patentes;
- III. Saldo entre receita e despesa (direitos e obrigações) anual;
- IV. Outros bens que venham a ser adquiridos ou recebidos em doação.



Art. 20 - O patrimônio imobilizado é impenhorável, inalienável e inviolável, salvo deliberação expressa em Assembleia Geral Extraordinária, ou nos termos previstos no Art. 25, inciso III, alínea b, deste Estatuto.

Art. 21 - A compra e venda de bens são de competência exclusiva do Conselho de Administração, obedecidos aos termos deste Estatuto.

Art. 22 - Constituem receitas da ACEDV:

- I. Mensalidades fixadas nos termos do presente Estatuto;
- II. Valores cobrados por benefícios disponibilizados aos associados;
- III. Taxas de filiação se assim definidas;
- IV. Taxas extras cobradas por serviços;
- V. Doações, subvenções, patrocínios, repasses através de convênios, repasses oriundos de contratos de parcerias;
- VI. Juros de aplicações financeiras e renda de títulos;
- VII. Receitas provenientes de seus bens patrimoniais e de usufrutos;
- VIII. Resultado de realização de cursos, treinamentos, exposições, feiras e eventos.
- IX. Recursos da celebração de convênios e acordos de cooperação;
- X. Renda de bens e serviços produzidos pela instituição;
- XI. Receita resultante da prestação de serviços e/ou venda de produtos;
- XII. Saldos de promoções e todas as demais permitidas na legislação vigente;

Art. 23 - O exercício financeiro e fiscal da ACEDV coincidirá com o ano civil.

Art. 24 - Serão nulos e inoperantes em relação à ACEDV os atos praticados por seus dirigentes, administradores, empregados, procuradores, empresas associadas, ou seus respectivos associados empregados ou preposto, sem a devida representação, habilitação ou autorização do órgão diretivo competente.

Capítulo II – Do Orçamento Anual

Art. 25. O plano de metas e a previsão orçamentária anual serão aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Investimentos e despesas poderão ser realocados dentro da previsão orçamentária anual, sendo vedado ultrapassar o limite orçamentário anual aprovado, salvo mediante autorização prévia do Conselho de Administração, em reunião especificamente convocada para esta finalidade.

TÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Capítulo I – Dos Órgãos Superiores e de Assessoramento

Art. 27- A ACEDV é constituída por órgãos superiores, operacionais e de assessoramento.



Parágrafo único – Os órgãos de assessoramento e operacionais serão estabelecidos conforme Manual de Cargos, que determinará suas atividades, funcionamento, competências e afins.

Art. 28 - São órgãos superiores da ACEDV:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Superior;
- IV. Conselho Fiscal.



Art. 29 - São órgãos de assessoramento da ACEDV:

- I. Aqueles criados a critério do Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 30 - Todos os cargos eletivos que compõem as estruturas citadas neste capítulo serão exercidos gratuita e voluntariamente.

Capítulo II – Das Assembleias Gerais

Art. 31 - Respeitadas as disposições legais e estatutárias, a Assembleia Geral é o órgão máximo da ACEDV, soberana em suas decisões, e que deverá reunir-se presencialmente ou híbrida em plataforma digital:

I. Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, até o mês de março, para analisar e aprovar, o relatório de atividades e prestação contas da entidade relativa ao exercício findo, apresentado pelo Conselho de Administração, com parecer, respectivamente, do Conselho Fiscal e Conselho Superior e plano de metas e a previsão orçamentária anual;

II. Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo 120 (cento e vinte) dias após as eleições, para eleger e dar posse ao Conselho Superior, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

III. Extraordinariamente, deliberando exclusivamente sobre as matérias constantes do Edital de para:

- a) Autorizar a imobilização de valores que excedam ao total mensal de 200% (duzentos por cento) das contribuições das Associadas, para atender qualquer natureza de investimento, quando não previstos no orçamento aprovado;
- b) Autorizar venda, permuta, construção e aquisição de bens imóveis, ou aliená-los, no todo ou em parte, a qualquer título;
- c) Analisar possíveis recursos interpostos contra atos do Conselho Superior e Conselho de Administração;
- d) Alterar o Estatuto Social;
- e) Destituir membros do Conselho Superior ou do Conselho de Administração.
- f) Julgar em grau de recurso, a decisão proferida sobre a destituição ou não de membro do Conselho de Administração, bem como destituir membros do Conselho Superior.

Parágrafo Primeiro – Constitui motivo de destituição de administradores a afronta às normas de ética e decore estabelecido pela ACEDV.

Parágrafo Segundo - Ficam excluídos da letra “b”, do item III, deste artigo, os bens adquiridos com a finalidade exclusiva de sorteios em campanhas promocionais da entidade.

Parágrafo Terceiro - Quando de mudança de gestão, o Conselho de Administração que transmite os cargos deverá apresentar seu relatório financeiro e contábil até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a transmissão dos cargos.

Parágrafo Quarto – A convocação das Assembleias poderá ser realizada somente por meio digital.

Parágrafo Quarto – Os membros dos Conselhos Superior, Fiscal e de Administração serão empossados pela assinatura de ata de posse, no início do exercício social, durante a qual o Presidente cujo mandato se extingue, transmitirá o cargo ao novo Presidente eleito, apresentando um relato sucinto de sua gestão.

Art. 32 - É garantido ao Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, bem como a 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, quites com a tesouraria, o direito de promover a realização de Assembleia Geral Extraordinária, observando as exigências estatutárias.

Parágrafo Único. No caso de convocação por iniciativa dos Associados Efetivos:

I. Deverá ser entregue requerimento subscrito pelos Associados ao Conselho de Administração, devendo este efetuar a primeira convocação no prazo de até 05 (cinco) dias depois de protocolado o pedido de convocação na Secretaria da ACEDV. Não sendo realizada a convocação na forma anteriormente disposta, o Conselho Superior estará obrigado a fazê-lo em igual prazo.

II. As próprias subscritoras definirão a pauta, que será exclusiva, sendo vedada à inclusão de novos itens, e haverá a necessidade de presença mínima na referida Assembleia de 2/3 (dois terços) das subscritoras, sob a pena de sua não realização.

Art. 33 - A convocação para as Assembleias Gerais, a exceção daquelas com finalidade eleitoral, far-se-á com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de edital publicado encaminhado por meio eletrônico.

Parágrafo Único - O edital de convocação conterá dia, hora, local e fins a que se destinam, vedada a discussão de assuntos não pautados no referido edital de convocação.

Art. 34 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão:

I. Em primeira convocação, com a presença mínima da 1/2 (metade) do número de Associados Efetivos;

II. Em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer *quorum*, ressalvada a hipótese prevista na alínea “e”, inciso III, do artigo 31 deste Estatuto, devendo as decisões serem tomadas por maioria dos presentes.

Art. 35 - Para os assuntos a que se referem à alínea “e”, inciso III, do artigo 31, é exigida para a instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, a presença da maioria

absoluta dos Associados Efetivos e, em convocações seguintes, 1/3 (um terço) delas, sendo que para a deliberação neste caso é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 36 - A exceção das hipóteses de deliberações previstas no artigo anterior, para a determinação dos *quoruns* previstos neste capítulo considerar-se-á apenas os Associados quites com a tesouraria até 30 (trinta) dias antes do evento, respeitando ainda o art. 57 deste Estatuto.

Art. 37 - As votações, exceto em caso de eleições, serão sempre abertas, salvo decisão da Assembleia.

Art. 38 - Caberá ao Presidente da Associação presidir as Assembleias Gerais, dirigindo os trabalhos, com os mais amplos poderes para coordenar as discussões e encerrá-las, manter a ordem e a disciplina; conceder ou retirar a palavra, sempre que julgar oportuno; em caso de empate, exercer o voto de qualidade; presidir apurações diversas e proclamar resultados; adiar e encerrar as sessões.

Parágrafo Primeiro – O voto de qualidade não será exercido para definir resultado eleitoral, que possui regras próprias de desempate.

Parágrafo Segundo - Nos casos de ausência ou impossibilidade do Presidente da ACEDV, a presidência dos trabalhos será exercida por um Vice-Presidente do Conselho de Administração, indicado por este ou ainda escolhido entre os presentes.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de convocação da Assembleia promovida pelos Associados, bem assim nos casos de cassação, ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, ou renúncia de todos os membros do Conselho de Administração, caberá a presidência dos trabalhos das Assembleias Gerais a qualquer um dos presentes, escolhido, e aprovado por aclamação.

Capítulo III – Do Conselho Superior

Art. 39 - O Conselho Superior será constituído pelos Ex-Presidentes da Associação, na condição de Conselheiros Vitalícios.

Art. 40- O Conselho Superior terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Superior será automaticamente o Presidente do Conselho de Administração da gestão anterior da ACEDV e terá 30 (trinta) dias, contados da data de eleição do novo Conselho de Administração para divulgar quem serão os demais ex-presidentes do Conselho de Administração que farão parte do Conselho Superior a seu convite.

Parágrafo Segundo - O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos e dentre os membros integrantes do próprio Conselho Superior, em sua primeira reunião após a posse.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reeleição do Presidente da ACEDV, permanecerá na Presidência do Conselho Superior aquele que estiver exercendo, em caráter permanente, o cargo de Presidente deste Conselho, no momento da reeleição.

Art. 41 - Compete ao Conselho Superior:

- I. Fiscalizar os atos praticados pelo Conselho de Administração na condução dos assuntos sociais;
- II. Responder as consultas formuladas pelo Conselho de Administração;
- III. Opinar junto ao Conselho de Administração sobre matérias de interesse e relevância da ACEDV;
- IV. Analisar e emitir parecer sobre o relatório de atividades e prestação de contas da entidade relativas ao exercício findo, sempre precedido de consultoria externa independente, encaminhando-o posteriormente à Assembleia Geral Ordinária;
- V. Analisar relatórios e projetos do Conselho de Administração a serem apresentados à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Colaborar com o Conselho de Administração para a boa consecução dos fins sociais da entidade;
- VII. Solicitar parecer técnico de consultoria ou auditoria externa, sempre que julgar necessário ou conveniente, indicando ao Conselho de Administração a respectiva empresa especializada.

Art. 42 - As reuniões ordinárias do Conselho Superior serão no mínimo anuais.

Capítulo IV – Do Conselho de Administração

Art. 43 - Ao Conselho de Administração compete à administração geral e a representação pública da entidade, sendo integrado obrigatoriamente por:

- I. 01 (um) Presidente Eleito;
- II. 01 (um) Vice-Presidente Eleito;
- III. 01 (um) Diretor da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas;
- IV. 01 (um) Vice-Diretor da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas;
- V. 01 (um) Diretor Financeiro;
- VI. 01 (um) Diretor Jurídico;
- VII. 01 (um) Diretor Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VIII. 01 (um) Diretor Agronegócios;
- IX. 01 (um) Diretor Empreender;
- X. 01 (um) Diretor Feiras e Eventos;
- XI. 01 (um) Diretor Indústria;
- XII. 01 (um) Diretor Mulher Empresária;
- XIII. 01 (um) Diretor Relações Públicas;
- XIV. 01 (um) Diretor Comercial e Serviços;
- XV. 01 (um) Diretor Jovens Empresários;

Parágrafo Primeiro. É vedado ao Presidente, Vice-Presidente, Diretor da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, Vice-Diretor da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, ocupar cargo ou função pública de qualquer natureza

(comissionado, efetivo, etc.), por absoluta incompatibilidade com a finalidade estatutária da ACEDV.



Parágrafo Segundo - Poderão ser criadas novas diretorias, com a requisição de novos diretores, em caso de iminente necessidade. Sendo que para adentrar aos cargos, deverão ser esses primeiros diretores apontados pelo Conselho de Administração e anuídos pelo Conselho Superior.

Parágrafo Terceiro: Em caso de necessidade de substituição de Diretor, por qualquer que seja o motivo, o novo Diretor escolhido deverá ser aprovado por unanimidade pelo Conselho de Administração, bem como preencher os requisitos mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Qualquer diretor poderá ser destituído por votação dos demais membros do Conselho de Administração em sua maioria.

Parágrafo Quinto: Os cargos do Conselho de Administração serão ocupados por Associados em dia com suas contribuições e preenchidos o lapso temporal na condição de associado para cada cargo, sendo que cada associado poderá ocupar uma única função/cargo.

Art. 44 - Além de outras estabelecidas neste Estatuto, constituem atribuições do Conselho de Administração:

- I. Fixar as diretrizes da política institucional em consonância com os princípios e objetivos consagrados no presente Estatuto e com a legislação brasileira pertinente às áreas de atuação da ACEDV;
- II. Realizar a gestão da entidade;
- III. Admitir, suspender ou efetuar o desligamento de Filiadas;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- V. Realizar reuniões quinzenais para definição e realinhamento de diretrizes;
- VI. Desenvolver e realizar a gestão de planejamento estratégico e financeiro institucional anual;
- VII. Apresentar à Assembleia Geral o relatório de suas atividades acompanhado das demonstrações financeiras da Entidade com parecer do Conselho Fiscal e examinados pelo Conselho Superior.
- VIII. Elaborar normas regimentais submetendo-as à homologação do Conselho Superior;
- IX. Determinar a suspensão, por no máximo 180 dias, de integrante do Conselho de Administração diante da constatação de cometimento de falta grave ou da prática de qualquer ato que desabone a entidade, os objetivos que alicerçam a ACEDV e/ou os princípios associativistas;
- X. Deliberar, por maioria absoluta dos seus membros, pelo afastamento definitivo ou reintegração do membro do Conselho de Administração que foi suspenso. Desta decisão caberá recurso em 15 (quinze) dias, contado da ciência da decisão, para a Assembleia Geral Extraordinária;

Art. 45 - Compete exclusivamente a cada membro do Conselho de Administração:

I. Ao Presidente:

- a) Convocar as Assembleias Gerais nas prerrogativas lhe atribuídas neste Estatuto, assim como convocar reunião com o Conselho Superior, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, presidindo-lhes as sessões.

- b) Autorizar o pagamento de despesas.
- c) Convocar eleições, exceto em situação excepcional apontada em capítulo próprio.
- d) Representar a ACEDV.
- e) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório e as contas relativas ao ano anterior juntamente com o parecer de aprovação do Conselho Fiscal.
- f) Rubricar abertura e encerramento de livros da Associação referentes a atos de responsabilidade.
- g) Coordenar o desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e financeiro.
- h) Analisar representações, por escrito, feitas pelos Associados, tomando as medidas cabíveis.
- i) Fixar critérios e valores de mensalidade para Associados, após deliberação do Conselho de Administração.
- j) Participar das reuniões ordinárias do Conselho Superior.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração, eleger profissional para o cargo de Diretor Executivo da ACEDV, o qual será responsável pela gerência da equipe administrativa e, por conseguinte, pela elaboração e implantação de planos táticos e operacionais decorrentes do planejamento estratégico. Caberá também ao Diretor Executivo secretariar as reuniões do Conselho de Administração quando determinado pelo Presidente.

II. Ao Vice-Presidente:

- a) Acompanhar o Presidente em suas atribuições e representá-lo em suas ausências e impedimentos, temporários ou permanentes.
- b) Coordenar o seminário de planejamento estratégico e financeiro anual, bem como reuniões semestrais para reavaliação do mesmo.
- c) Participar do planejamento estratégico e financeiro anual discutindo questões institucionais e propondo diretrizes diversas.
- d) Participar das reuniões quinzenais do Conselho de Administração.

III. Aos demais Diretores:

- a) Participar do planejamento estratégico e financeiro (desenvolvimento e avaliação semestral) anual discutindo questões institucionais e propondo diretrizes relativas à sua pasta diretiva com base em argumentos investigativos.
- b) Acompanhar a implantação das referidas diretrizes e prestar contas.
- c) Representar a Conselho de Administração e a ACEDV em situações específicas da sua pasta.
- d) Participar das reuniões quinzenais do Conselho de Administração

Parágrafo Primeiro - Caberá exclusivamente ao Diretor Financeiro planejar, acompanhar e assinar documentos diversos (cheques, títulos e outros relacionados a movimentações financeiras), juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração na ausência do primeiro, que digam respeito a aspectos administrativos diversos da entidade, ou quem os estiver legal e respectivamente substituindo-os, os quais, também, quando no exercício do cargo, poderão autorizar pagamentos ou transferências de forma eletrônica.



Parágrafo Segundo – Para assinatura de cheques de contas de programas específicos, o Presidente poderá outorgar procuração para o Vice-presidente ou um dos Diretores, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 46 - Ao Presidente compete a direção do Conselho de Administração e a representação ativa e passiva da entidade e em seus impedimentos ou ausência será substituído pelo Vice-Presidente ou Diretor por ele indicado dentre os eleitos.

Art. 47 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração autorizar a contratação, rescisão ou desligamento de funcionários, colaboradores, assessores, empresas e profissionais especializados.

Art. 48 - Os Diretores eleitos ou convidados exercerão as funções designadas pelo Presidente.

Art. 49 - As correspondências da ACEDV só poderão ser elaboradas e expedidas com autorização prévia do Presidente do Conselho de Administração e no impedimento ou ausência deste, por aquele que o substituir.

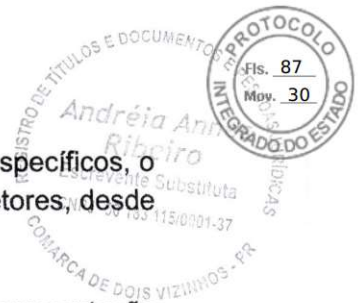
Art. 50 - Os cheques e demais documentos que importem obrigações financeiras da entidade serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração e Diretor Financeiro, ou quem os estiver legal e respectivamente substituindo, os quais, também, quando no exercício do cargo, poderão autorizar pagamentos ou transferências de forma eletrônica.

Parágrafo Primeiro – Para assinatura de cheques de contas de programas específicos, o Presidente poderá outorgar procuração para um dos Diretores, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – O Presidente do Conselho de Administração poderá, de acordo com a conveniência, outorgar procuração específica a qualquer dos seus Diretores, para em seu nome, assinar contratos, conjuntamente ao Diretor Financeiro, ou por quem estiver legal e respectivamente o substituindo, nos casos em que importem obrigações financeiras para a entidade.

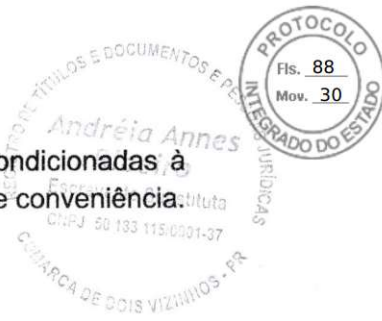
Art. 51 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente quinzenalmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente ou seu substituto, com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, deliberando por maioria simples de votos de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá ocorrer com 10 (dez) dias corridos de antecedência, no mínimo, e a deliberação deverá ser por maioria simples de votos de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.



41

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração são condicionadas à existência de pauta, podendo ser realizadas, de acordo com a necessidade e conveniência.



Capítulo V – Do Conselho Fiscal

Art. 52 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças da ACEDV e será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, devendo preferencialmente 01 (um) dentre os titulares, e 01 (um) dentre os suplentes, serem contadores e os demais possuírem nível superior.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Conselho Superior, na primeira reunião da gestão.

Parágrafo Segundo – Caso haja necessidade, os membros do Conselho Fiscal poderão requerer apoio de auditoria externa independente.

Art. 53 - Compete ao Conselho Fiscal:

- II. Examinar os livros, documentos e movimentos financeiros da Tesouraria da ACEDV, periodicamente, cabendo ao Conselho de Administração fornecer as informações solicitadas;
- III. Lavar, em livro próprio, parecer sobre a prestação de contas e finanças da ACEDV, no exercício correspondente a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;
- IV. Emitir parecer, se consultado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração, sobre matéria referente às finanças da ACEDV;
- V. Reunir-se-á, ordinária e semestralmente, até 30 (trinta) dias do fechamento do semestre, para apreciar os balancetes do semestre anterior e extraordinariamente, quando convocados pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração;
- VI. Aprovar, vetar, contestar, ou impugnar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do fechamento do semestre, contados da apresentação da prestação de contas, todos os documentos contábeis da entidade.
- VII. Emitir parecer de suas análises, recomendando a aprovação ou rejeição das contas, encaminhando ao Conselho Superior para aprovação ou rejeição;
- VIII. Lavar seus trabalhos em ata circunstanciada em livro.

CAPÍTULO V – Dos Núcleos

Art. 54 - Os Núcleos são grupos de empresas associadas que promovem ações coletivas para melhorar o seu desempenho e a competitividade no segmento em que atuam.

Art. 55 - Os Núcleos têm por finalidade proporcionar, na medida de suas possibilidades, orientações e assistência em assuntos que atendam ao interesse coletivo de seus membros, bem como fomentar em seus participantes o associativismo como meio para se atingir suas metas de aperfeiçoamento técnico e gerencial, identificando e buscando soluções para suas carências e problemas, preservadas, sempre, em quaisquer casos, as diretrizes da ACEDV.

Art. 56 - O Conselho de Administração deverá determinar a forma de participação dos associados nos Núcleos, bem como seus direitos e deveres nestes grupos; a forma de organização dos trabalhos; a coordenação, função dos cargos e eleição dos coordenadores; as formas de manutenção; e demais características inerentes aos Núcleos por meio de Regimento Interno, que será aprovado em reunião e deverá estar alinhado ao Estatuto.

Art. 57 - Os Núcleos são criados por determinação do Conselho de Administração, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Criação de Núcleos e no Regimento Interno, ambos aprovados em reunião do Conselho de Administração.

Art. 58 - Os Núcleos serão extintos pelo Conselho de Administração, após análise e parecer do Conselho de Núcleos.

Art. 59 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a designação ou denominação de cargos nos Núcleos com nomes iguais aos existentes no Conselho de Administração e no Conselho Superior.

Art. 60 - Os Núcleos só poderão se manifestar e divulgar suas atividades em nome da ACEDV depois da aprovação do Conselho de Administração, mencionando sempre a ACEDV.

TÍTULO VIII

DOS MANDATOS

Capítulo I – Das Eleições

Art. 61 - O Presidente do Conselho de Administração convocará eleições a cada biênio, nos anos pares, para renovação do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a serem realizadas até a última semana de setembro.

Art. 62 - A convocação será procedida mediante correspondência eletrônica emitida pelo Presidente do Conselho de Administração às Associadas, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência das eleições, e que conterá o Edital de Convocação.

Art. 63 - Com a finalidade de comandar o processo eleitoral, o Presidente da ACEDV também indicará no próprio Edital de Convocação a Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) Associados, Associadas ou, ainda, representantes legais, diretores, sócios-gerentes ou administradores de Filiada à Associação Filiada Efetiva.

Parágrafo Primeiro – A pessoa indicada para a Comissão Eleitoral deverá estar integrada à ACEDV há mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral terá como poderes, coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas, a votação e apuração, até a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Eleitoral poderá nomear tantas quantas Mesas Eleitorais julgue necessária para recolher os votos, integrada por 01 (um) Presidente de Mesa e 02 (dois) Mesários cada uma.

Parágrafo Quarto - Os nomes dos membros das Mesas Eleitorais, bem como dos delegados indicados pelas chapas, serão divulgados através do quadro de editais na sede da ACEDV, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da eleição.

Parágrafo Quinto - A Comissão Eleitoral definirá o horário para votação, por período mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 10 (dez) horas, que não excederá às 21 (vinte e uma) horas, podendo este prazo ser prorrogado se ainda existir Associada votante no recinto que ainda não tenha votado e esteja aguardando a vez.

Art. 64 - O registro das chapas deverá ser feito na sede da ACEDV, mediante protocolo, até 15 (quinze) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

- I. Pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato a Presidente, contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
- II. Indicação dos que comporão o Conselho Superior e Conselho de Administração, observando-se a necessidade de renovação mínima de 30% (trinta por cento) dos membros dos Conselhos que serão substituídos;
- III. As chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação;
- IV. No pedido de registro, cada chapa poderá indicar um Associado por mesa eleitoral, denominado delegado, para fiscalizar as eleições.
- V. Apresentar cópia de Documentos de Identificação e comprovante de domicílio.

Parágrafo Único – Caso exista apenas uma chapa inscrita, será permitida a inclusão ou exclusão do nome dos membros dos seus conselhos em até 48 (quarenta e oito) horas de antes da realização da assembleia de eleição.

Art. 65 - Poderão se candidatar a membro do Conselho de Administração, ou de qualquer forma integrar os órgãos superiores da ACEDV, aqueles que sejam Associados há mais de 01 (um) ano, e que esteja em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria da entidade, bem como não possuírem qualquer impedimento a candidatura de vaga, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único - É vedado o exercício para todos os cargos do Conselho de Administração e Conselho Superior para aqueles que apresentarem, a qualquer momento do mandato, candidatura para cargo eletivo de caráter político-partidário.

Art. 66 - Encerrado o prazo para registro, as chapas não mais poderão ser alteradas, salvo por motivo de falecimento, renúncia, impedimento ou substituição de candidato em razão de irregularidade suscitada em impugnação.

Art. 67 - As chapas registradas serão divulgadas através de edital divulgado em meio eletrônico (e-mail e site) ou quaisquer outros meios capazes de tornar cientes os associados, podendo ser impugnadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Art. 68 - Ocorrendo irregularidade no registro ou impugnação, que poderá ser suscitada por qualquer Filiada, a Comissão Eleitoral comunicará ao candidato à Presidência da respectiva chapa, para que, dentro de 24 (vinte quatro) horas proceda à regularização e/ou manifeste a respeito da impugnação, sob pena de não ser deferido o registro da chapa.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de que trata o caput, a Comissão Eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas, procederá à sua decisão, deferindo ou não o registro.

Art. 69 - Havendo impugnação, o Conselho de Administração solicitará a indicação de 03 (três) representantes, preferencialmente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR, ou outras pessoas de reconhecida competência e reputação ilibada, para julgarem a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da manifestação da chapa impugnada.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá notificar a chapa impugnada de sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do parecer dos representantes indicados.

Parágrafo Segundo – Nos casos omissos e pertinentes a este capítulo, o Conselho de Administração solicitará a indicação de 03 (três) representantes, preferencialmente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR, ou outras pessoas de reconhecida competência e reputação ilibada, para julgarem o impasse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da manifestação suscitada, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 70 - A votação será realizada híbrida em plataforma digital e/ou em local e horário estabelecido no edital de convocação da Assembleia com finalidade eleitoral, sendo aberta pelo Presidente ou seu substituto, e, encerrada, ato contínuo será realizada a apuração dos votos.

Parágrafo Único - Quando houver somente uma chapa inscrita, poderá esta ser eleita na Assembleia Geral Eleitoral, com votação aberta ou aclamação.

Art. 71 - Poderão exercer o direito de voto as Associadas que estiverem regularmente inscritas à ACEDV há mais de 01 (um) ano, quites com a tesouraria e de acordo com suas obrigações até 30 (trinta) dias anteriores à eleição, bem como não estejam cumprindo qualquer forma de penalidade.

Parágrafo Único - Na hipótese da Associada ter repactuado seu débito para com a ACEDV, para efeito do exercício de voto, a Filiada deverá comprovar a regularidade do pagamento repactuado e adimplido com a repactuação.

Art. 72 - As mesas eleitorais verificarão a identidade dos representantes legais dos Associados, recebendo suas assinaturas em folhas especiais rubricadas pelos Presidentes e mesários.

Art. 73 - O sufrágio é secreto e direto, sendo possível o voto por procuração somente por representantes dos Associados Efetivos que tenham poderes de gestão em sua entidade.

Art. 74 - Cada Associada Efetiva terá direito a 01 (um) voto.

Parágrafo Primeiro - Cada Associada receberá uma cédula, contendo cada cédula o nome das chapas concorrentes.

Parágrafo Segundo - O eleitor se recolherá à cabine de votação onde, em cada cédula, registrará a legenda de sua preferência, colocando-a a seguir em urna que deverá estar na mesa de votação.

Parágrafo Terceiro - Poderá a ACEDV, quando possível, utilizar-se do sistema de votação eletrônica.

Art. 75 - Encerrada a votação, apuração dos votos será realizada ato contínuo pelas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Os votos serão computados a todos os integrantes de cada uma das chapas, sendo considerado nulo o voto que apresentar nomes riscados ou contiverem qualquer espécie de rasura.

Art. 76 - Terminada a apuração, consultar-se-á os presentes sobre a existência de qualquer impugnação a opor ao resultado final da eleição.

Parágrafo Primeiro - Qualquer impugnação ao resultado eleitoral, firmada por um ou vários candidatos inscritos, somente poderá ser recebida pela Comissão Eleitoral se formulada por escrito, antes da lavratura da ata dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - Recebida a impugnação, imediatamente a Comissão Eleitoral deverá julgá-la, por maioria de votos, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Conselho Superior. Deste recurso manifestar-se-á o Conselho Superior no prazo de 02 (dois) dias úteis. Decisão que será proferida com fundamentação e impossibilitada de recurso.

Parágrafo Terceiro - Julgada procedente a impugnação, a Comissão Eleitoral registrará na ata tal circunstância, a partir da qual deverá ser realizada nova votação, se necessário.

Parágrafo Quarto - Se o recurso versar sobre votos cujos números não possam alterar o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral determinará o seu arquivamento.

Parágrafo Quinto - A convocação para nova eleição deverá ser feita pelo Conselho de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias após a leitura dos resultados, sendo que a data fixada para a sua realização não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias da convocação.

Art. 77 - Encerrada a apuração, lavrar-se-á a correspondente ata, contendo o resultado da votação, e o Presidente da Comissão Eleitoral entregará o resultado ao Presidente da Assembleia Geral que proclamará o nome da chapa eleita.

Art. 78 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver maioria dos votos.

Art. 79 - Em caso de empate no número de votos será vencedora a chapa que apresentar o candidato à presidência de maior idade, constando tal condição na respectiva ata da Assembleia eleitoral.

Capítulo II – Da Posse dos Eleitos

Art. 80 - O Presidente da ACEDV dará posse Administrativa aos eleitos, no máximo 120 (cento e vinte) dias após as eleições, lavrando-se o termo de posse em livro próprio, a ser assinado pelos empossados. A posse festiva poderá ser realizada até o primeiro trimestre do ano seguinte da eleição.

Capítulo III – Da Duração do Mandato

Art. 81 - A duração do mandato dos cargos diretivos deve ser de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) única reeleição, permanecendo nos seus respectivos cargos até a posse dos novos eleitos.

Capítulo IV – Da Perda do Mandato

Art. 82 - O exercício das funções de membro do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal cessará automaticamente, em razão, devendo tal cessação ser declarada por seus pares, em razão de:

- I. Renúncia formalizada;
- II. Falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do órgão que esteja integrando;
- III. Perda da condição de vinculação a ACEDV;
- IV. Candidatura a cargo político-partidário.

Art. 83 - O Presidente do Conselho de Administração poderá preencher os cargos de Conselheiros dos órgãos que se encontrem vagos ou que vierem a vagar, inclusive os criados em razão da presente reforma, observadas as condições do Art. 44, e referendada pelo Conselho de Administração.

Art. 84 - Se ocorrer, ao longo do tempo de mandato, substituição de mais de 2/3 (dois terços) nos cargos do Conselho de Administração da chapa originalmente eleita, deverá o seu Presidente ratificar toda a nova composição em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para este fim no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do ocorrido.

Parágrafo Único - Na hipótese do Presidente do Conselho de Administração não convocar, no prazo determinado, a Assembleia de que trata este artigo, caberá compulsoriamente ao Presidente do Conselho Superior a referida convocação, respeitando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da omissão.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I - Da dissolução e da destinação do patrimônio

Art. 85. A ACEDV somente poderá ser dissolvida por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada com a presença de 3/4 (três quartos) das Filiados em condição de votar, decidindo por maioria dos presentes.

Art. 87. No caso de dissolução ou liquidação da ACEDV, seu patrimônio, quitadas as suas dívidas, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis ao caso.

Parágrafo Único - O patrimônio remanescente deverá, preferencialmente, ser destinado à instituição congênere e sem fins econômicos.

Capítulo II – Concessão de Títulos e Honrarias

Art. 88 - O Conselho de Administração poderá conceder o título honorífico de "Mérito Associativista" a pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços à ACEDV, à economia do Município ou à classe empresarial, limitados a duas outorgas anuais.

Parágrafo Único – É vedada a concessão de qualquer título honorífico a quem mantenha candidatura registrada junto ao TER (Tribunal Regional Eleitoral) e/ou cargo eletivo político-partidário.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 89 - Os cargos eletivos ou equiparados dos representantes do Conselho de Administração, Fiscal e Superior, dos Conselhos Consultivos, dos Diretores de Núcleo/Câmeras, serão exercidos a título "*pro bono*" e não remunerados, bem como de caráter voluntário.

Art. 90 - Assuntos político-partidários e religiosos, somente poderão ser tratados junto a ACEDV de forma a proclamar a democrática, com fins unicamente informativos e esclarecedores, respeitando os direitos constitucionais e fundamentais de todos.

Art. 91 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior e conforme legislação em vigor.

Art. 92 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.



Reforma estatutária aprovada pela ASSEMBLEIA GERAL,
realizada em Dois Vizinhos, em 17 de setembro de 2024.



[Handwritten signature]

JOSIANE GRANDO

Presidente do Conselho de Administração - Gestão 2023-2024.

[Handwritten signature]
RENATO VIEIRA ERNESTO
OAB/PR 104.140

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0045133 - REGISTRO Nº 0000518
LIVRO A
Dois Vizinhos (PR), 23 de dezembro de 2024
Andréia Annes Ribeiro - Escrevente Substituta
Selo nº SFTD4vv8c4MGacn8WYDU1594q
Emolumentos: RS83,10(VRC 300,00) Funrejus: RS11,07, ISSQN: RS3,09,
FUNDEP: RS5,15, Selo: RS10,00, Distribuidor: RS10,60 , Digitalização:
RS19,92. Total: RS 142,93
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SAULO SOUZA DE MATOS

1ª HABILITAÇÃO
06/04/2005



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/08/1986, DOIS VIZINHOS, PR

4a DATA EMISSÃO
17/01/2024

4b VALIDADE
30/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
[REDACTED]

4d CPF
[REDACTED]

5 N° REGISTRO
[REDACTED]

9 CAT HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HORÁCILIO SOUZA DE MATOS
FATIMA TERESINHA SOUZA DE MATOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Saulo S matos

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 		30/01/2033		D1 			
A1 				BE 			
B 		30/01/2033		CE 			
B1 				C1E 			
C 		30/01/2033		DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYYYY / Fuga e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Categoria de Veículo / Expiration Date / DDMMYYYY / Validade / 4c. - 4d. Cód. de Emissão / Issuing Authority / Orgão emissor / Issuing Authority - Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036527834<332<<<<<<<<<<
8608169M3301306BRA<<<<<<<<<2
SAULO<<SOUZA<DE<MATOS<<<<<<<<

Documento: **CNHe.pdfSAULO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 23/01/2024 18:40.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 18/11/2025 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 06/2025/GB

Curitiba, 18 de novembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025”, que acontecerá nos dias 26 a 30 de novembro de 2025, no Município de Dois Vizinhos/PR, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser executado pela ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS - ACEDV, inscrita no CNPJ nº 77.092.559/0001-13, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete

MEMORANDO - DP - DETRAN 006/2025.

Documento: **02025DEFIDisponibilidadeEXPOVIZINHOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 18/11/2025 14:39 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 18/11/2025 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº426– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 24.150.180-9

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico na 14ª Expovizinhos 2025”, despesa não continuada, conforme mem. 06/2025/GB-fls 97

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 10.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Morais Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Documento: **42624.150.1809ExpovizinhosINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 18/11/2025 15:28 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Moraes Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 18/11/2025 16:47 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 18/11/2025 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.150.180-9 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Osvaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento: **42624.150.1809ExpovizinhosDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 18/11/2025 16:34 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 18/11/2025 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.150.180-9

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico na 14ª Expovizinhos 2025, conforme Mem. 06/2025/GB -fls 97.

A medida, nos termos da Informação n.º426 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza não continuada da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 10.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 426 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Viviane da Paz Carvalho

Diretora-Presidente - DETRAN/PR

Em Exercício¹

¹ Delegação conforme portaria nº 928/2025-DP

Documento: **42624.150.1809ExpovizinhosDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 18/11/2025 16:52.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 18/11/2025 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte o mês 10 / 2025

Exercício: 2020																	
Unidade Gestora / Unidade Organizacional / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício	Fonte Detalhada	Fonte	Modalidade de Fomento	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por Atrasos em andamento	Orçamento Ajustado	Total Descentralizações (Recorrência e Conciliação)	Pré Empenhado	Saldo Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenho	Despesas Liquidadas
133000							554.993.631,00	599.547.065,28	15.216.713,00	0,00	623.594.136,00	-8.820.357,72	540.865.143,60	58.681.921,68	540.865.143,60	58.681.921,68	495.912.396,24
8039 - Departamento de Trânsito do Paraná							554.993.631,00	599.547.065,28	15.216.713,00	0,00	623.594.136,00	-8.820.357,72	540.865.143,60	58.681.921,68	540.865.143,60	58.681.921,68	495.912.396,24
8039 - Ações do DETRAN							537.053.368,00	577.607.302,28	15.216.213,00	0,00	601.643.873,00	-8.820.357,72	518.925.800,60	58.681.421,68	518.925.800,60	58.681.421,68	477.765.949,14
F1330018100039 - Ações do DETRAN							537.053.368,00	577.607.302,28	15.216.213,00	0,00	601.643.873,00	-8.820.357,72	518.925.800,60	58.681.421,68	518.925.800,60	58.681.421,68	477.765.949,14
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							126.089.052,00	138.239.052,00	0,00	0,00	138.239.052,00	0,00	115.519.970,71	26.723.081,29	115.519.970,71	26.723.081,29	105.156.809,88
339011							115.039.052,00	114.251.662,00	0,00	0,00	114.251.662,00	0,00	88.842.700,95	25.408.961,15	88.842.700,95	25.408.961,15	87.031.248,72
339012							3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.962.476,50	37.523,50	2.962.476,50	37.523,50	2.909.664,98
339016							2.050.000,00	1.828.414,00	0,00	0,00	1.828.414,00	0,00	1.267.528,43	660.885,57	1.267.528,43	660.885,57	1.267.528,43
339062							0,00	0,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	51.709,13	39.175,87	51.709,13	39.175,87	51.709,13
339064							1.000.000,00	818.091,00	0,00	0,00	818.091,00	0,00	675.733,96	142.357,04	675.733,96	142.357,04	675.733,96
339066							1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00	35.000,00	965.000,00	35.000,00	860.342,61
339113							5.000.000,00	17.150.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.750.821,84	398.178,16	16.750.821,84	398.178,16	12.360.582,05
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							410.964.316,00	439.213.650,66	15.216.213,00	0,00	455.824.821,00	-1.394.957,14	407.375.014,89	31.838.635,97	407.375.014,89	31.838.635,97	372.609.139,26
339006							29.999,00	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	25.030,20	4.968,80	25.030,20	4.968,80	25.030,20
339014							4.000.000,00	3.960.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	3.788.837,21	161.162,79	3.788.837,21	161.162,79	3.788.837,21
339016							561.574,00	561.574,00	0,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00
339030							3.858.245,00	4.258.245,00	0,00	0,00	4.258.245,00	-1.06.016,00	3.848.291,30	409.953,61	3.848.291,30	409.953,61	2.775.054,69
339039							6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00
339040							500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
339041							4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
339042							0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00
339043							250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	203.513,00	46.487,00	203.513,00	46.487,00	170.303,00
339046							1.385.028,00	1.385.028,00	0,00	0,00	1.385.028,00	0,00	811.445,64	573.582,36	811.445,64	573.582,36	802.196,50
339048							2.568.801,00	2.568.801,00	0,00	0,00	2.568.801,00	0,00	2.343.848,96	224.952,02	2.343.848,96	224.952,02	1.898.927,09
339049							500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
339050							76.101.946,00	53.471.119,00	0,00	0,00	53.471.119,00	0,00	53.359.011,86	112.107,14	53.359.011,86	112.107,14	38.487.507,58
339051							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339052							186.406.359,02	186.406.359,02	0,00	0,00	186.406.359,02	-1.285.568,98	186.228.333,34	178.025,68	186.228.333,34	178.025,68	180.742.471,82
339053							29.789.607,00	11.268.284,00	4.579.693,00	0,00	15.847.977,00	0,53	11.268.283,47	0,53	11.268.283,47	0,53	10.516.505,36
339054							10.646.201,00	3.467.496,00	6.328.705,00	0,00	9.966.201,00	0,00	950.386,03	2.717.109,97	950.386,03	2.717.109,97	945.513,36
339055							16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	0,00
339056							21.039.515,00	21.039.515,00	0,00	0,00	21.039.515,00	0,00	18.599.610,50	2.409.904,50	18.599.610,50	2.409.904,50	15.688.740,50
339057							14.868.619,00	14.868.619,00	0,00	0,00	14.868.619,00	0,00	11.125.290,64	3.743.328,36	11.125.290,64	3.743.328,36	3.680.888,19
339058							52.855.623,00	52.855.623,00	0,00	0,00	52.855.623,00	0,00	52.851.649,72	33.773,28	52.851.649,72	33.773,28	52.710.243,90
339059							39.994.259,00	39.994.259,00	4.307.815,00	0,00	43.402.074,00	0,00	38.190.728,53	903.530,47	38.190.728,53	903.530,47	38.190.728,53
339060							12.412.371,00	12.412.371,00	0,00	0,00	12.412.371,00	0,00	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23
339061							9.092.800,00	9.092.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	8.624.453,06	468.346,94	8.624.453,06	468.346,94	8.624.453,06
339062							2.045.000,00	2.045.000,00	0,00	0,00	2.045.000,00	0,00	2.011.536,60	33.463,40	2.011.536,60	33.463,40	1.389.982,15
339063							581.261,00	581.261,00	0,00	0,00	581.261,00	0,00	442.904,63	138.356,37	442.904,63	138.356,37	442.904,63
339064							1.000.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339065							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339066							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339067							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339068							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339069							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339070							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339071							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339072							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339073							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339074							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339075							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339076							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339077							1.000,00	1.000,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
339078							1.000,00	1.000,00	5								

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025**1. OBJETO**

1.1. Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025, que acontecerá nos dias 26 a 30 de novembro de 2025, no Município de Dois Vizinhos/PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de espaço para participação na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025, no Município de Dois Vizinhos/PR:

- Local: Parque de Exposições Dois Vizinhos, situado na Rua Jorge Amado - Jardim Marcante, Dois Vizinhos - PR, 85660-000.
- Data de 26 a 30/11/2025
- Locação de Espaço com 2 m2 com identidade visual
- Tablado altura 10cm revestido com carpet/forração grafite.
- Divisórias (alt.2,20m) entre stands com material modulado em perfis de alumínio e fechamento com painéis TS branco.
- Iluminação composta de 01 spot direcional com lâmpada eletrônica PL26w a aproximadamente cada 3,00m² de área dos stands.
- 01 tomada padrão ABNT vigente com capacidade para instalação de consumo de até 500w por stand.
- Identificação com testeira padrão com nome do expositor em letras padrão.
- Crachá de identificação para os participantes.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo da contratação é a participação na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos - EXPOVIZINHOS 2025, no Município de Dois Vizinhos/PR, localizado no Parque de Exposições Dois Vizinhos, situado na Rua Jorge Amado - Jardim Marcante, Dois Vizinhos - PR, a ser realizado nos dias 26 a 30 de novembro de 2025, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos - EXPOVIZINHOS 2025, no Município de Dois Vizinhos/PR, localizado no Parque de Exposições Dois Vizinhos, situado na Rua Jorge Amado - Jardim Marcante, Dois Vizinhos - PR, a ser realizado nos dias 26 a 30 de novembro de 2025, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.

2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se

beber, não dirija, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.

3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos - EXPOVIZINHOS 2025, no Município de Dois Vizinhos/PR, a ser realizado nos dias 26 a 30 de novembro de 2025, é realizado em parceria da Associação e Município, dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à locação de 9 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas:

- XV SIMPÓSIO NACIONAL sobre RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – XV SINRAD - R\$ 30.000,00
- 2ª Feira de Exposição CampoAgro – Campo do Tenente/PR – R\$30.000,00
- Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá – R\$30.000,00
- AERP – R\$ 80.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na

prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais. GOVERNO DO ESTADO

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou

acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo. ESTADO

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município de Curitiba, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser

solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 Recursos Próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 19/11/2025 11:50 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 24.150.180-9

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos - EXPOVIZINHOS 2025, no Município de Dois Vizinhos/PR.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.150.180-9

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 19/11/2025 10:32 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos- EXPOVIZINHOS 2025, que ocorrerá na Cidade de Dois Vizinhos/PR, nos dias 26 a 30 de novembro de 2025.

Processo n.º: 24.150.180-9

Dispensa/Inexigibilidade n.º 54/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 3-5	PREFEITURA/ACEDV
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fl 3-5	PREFEITURA/ACEDV
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 28	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 29	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 32-39	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 32-39	GABINETE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 32-39	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 42	DAFI
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x			FLS 43-45	ACEDV
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			FL 100-101	DEF
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 40-41	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?			X		
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			FLS 111	DP
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			Fl 46-58	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			FLS 106	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 111	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 54	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 59-60	GB
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da	x			Fls 6-13	ACEDV

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado "atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica" (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?					

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria

Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 19/11/2025 09:36 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.150.180-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 310/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EXPOVIZINHOS.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na edição da Feira Expovizinhos 2025, a ser realizada dos dias 26 a 30 de novembro de 2025, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação. Ademais, salienta-se que as observações aqui expendidas não vinculam a decisão da autoridade competente, a qual deverá fundamentar-se na legislação aplicável — notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas correlatas —, bem como nas evidências constantes dos autos e no atendimento ao interesse público.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.150.180-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 310/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EXPOVIZINHOS.****1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 20 e 26, o Estudo Técnico Preliminar é o instrumento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a motivação do objeto e a adequação da solução escolhida. Assim, é no âmbito do ETP que se justifica a participação da autarquia no evento, expondo-se as razões de interesse público que autorizam a despesa, bem como a compatibilidade da medida com os objetivos institucionais.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.150.180-9****COTA ADMINISTRATIVA N.º 310/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EXPOVIZINHOS.**

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta. Consta, ainda, a indicação da necessidade de participação no evento, e que a execução do objeto será realizada de forma exclusiva pela Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos, circunstância que conforme fundamentado no Termo de Inexigibilidade, caracteriza a inviabilidade de competição e ampara a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do exposto, conforme justificado no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, uma vez que o evento é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pela Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos.

Nesse contexto, o presente caderno administrativo traz a devida justificativa quanto à necessidade da contratação, evidenciando as ações de educação para o trânsito a serem desenvolvidas diretamente pelo Detran/PR, bem como demonstrando a pertinência e a relevância da participação institucional no referido evento, estando devidamente aprovada a justificativa pela autoridade competente.

2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.150.180-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 310/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EXPOVIZINHOS.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (ETP conclusivo sobre a viabilidade da contratação fls. 32/41)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (A estimativa de despesa foi realizada diretamente pela área demandante, consoante justificativa constante no Termo de Inexigibilidade)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (acostado conforme fls. 98/102)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (fls. 46/96)

VI - razão da escolha do contratado; (As razões que justificam a contratação encontram-se no ETP, formulado pelo responsável pela demanda, vide fls. 32/41)

VII - justificativa de preço; (A justificativa do preço foi realizada diretamente pela área demandante, consoante justificativa constante no Termo de Inexigibilidade)

VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável; (Consta no Termo de Inexigibilidade)

II - autorização do ordenador de despesa; (Declaração de Adequação de Despesas às fls. 100/101, devidamente assinada pela autoridade competente).

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; (fls. 58)

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná; (fls. 59/60)

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento. – a ser inserida, com vistas a assegurar o cumprimento dos requisitos definidos pela PGE.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior);

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.150.180-9

COTA ADMINISTRATIVA N.º 310/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EXPOVIZINHOS.

previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, conforme delineado na presente informação, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor-Presidente da Autarquia, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota310.2025ParticipacaoemEventoExpovizinhosart.74caput.14.133.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 19/11/2025 11:31 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 19/11/2025 11:35 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 19/11/2025 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos - EXPOVIZINHOS 2025, a ser realizado nos dias 26 a 30 de novembro de 2025, no município de Dois Vizinhos/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.150.180-9;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 19/11/2025 13:16 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 12:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 24.150.180-9
Assunto: Solicitação de apoio institucional/patrocínio no valor de R\$ 50 mil Reais, para a EXPOVIZINHOS 2025 - Município de DOIS VIZINHOS
Interessado: PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Data: 19/11/2025 13:23

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando a necessidade de indicação de gestor e fiscal para o presente protocolado, apresentamos o que segue:

2.a) Gestora: NEIVA GIROTO, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] e

2.b) Fiscal: NILZA MARA BALTHAZAR, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED]

3) Encaminhamos o p.p. para ciência e demais providências para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 19/11/2025 13:23 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 971/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 24.150.180-9.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Neiva Giroto, CPF nº [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** da Inexigibilidade de Licitação n.º 054/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento Expo Vizinhos 2025, a ser realizado nos dias 26 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - **Designar**, Nilza Mara Balthazar, CPF nº [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 054/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento Expo Vizinhos 2025, a ser realizado nos dias 26 a 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

D o c u m e n t o :
971DesignacaodeGestoreFiscalInex054.2025LocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnoeventoExpoVizinhos2025.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Osvaldo Messias Machado** em 19/11/2025 15:50.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 19/11/2025 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 1458/2025 - SECO/DEAD

Curitiba, 19 de Novembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças - DEFI**

Assunto: Emissão de nota de empenho.

Encaminhamos o protocolado n.º **24.150.180-9**, referente a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos 2025, no **valor total de R\$10.000,00** (Dez mil reais), conforme especificado no processo, para emissão de **Nota de Empenho**.

EMPRESA: Associação empresarial de Dois Vizinhos.

CNPJ: 77.092.559/0001-13.

VALOR 2025: R\$10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO: 3390.39.10 – Locação de imóveis.

FONTE: 501.000250 - Recursos próprios.

Após, encaminhar o presente processo à este Departamento Executivo de Administração para demais providências.

Atenciosamente

(Assinado eletronicamente)

Karla Érika Loureiro
Chefe do Setor de Compras

Documento: **1458DEFIEmissaodeNotadeEmpenho14ExpoVizinhos2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 19/11/2025 15:53 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 19/11/2025 15:53.

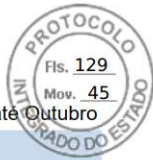


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Encerrado até Outubro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009334	19/11/25
Credor 77092559000113 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS		
Valor 10.000,00 (Dez mil reais)		

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
		Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	24.150.180-9	UF	Paraná
		Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		10.000,00

Cronograma			
Novembro	10.000,00		

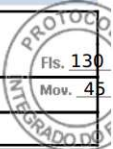
Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
2.125.244,09	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	
			2.786.515,00	10.000,00
				4.901.759,09

Observação	
atender despesas referente a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos 2025	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	10.000,00	10.000,00
Descrição Locação de espaço físico				

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=f68eacabd6984899875c683018dfe4c2

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009334	19/11/25
Credor	77092559000113 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS	
Valor	10.000,00 (Dez mil reais)	
Assinaturas		
Assinado digitalmente por: [Redacted] HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 19/11/2025 19:04:31		Assinado digitalmente por: [Redacted] DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 19/11/2025 16:56:02



Documento: **1330002025NE009334.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Daline Moraes Kotleski Calluf** em 19/11/2025 16:56, **Hilton Santin Roveda** em 19/11/2025 19:04.

Inserido ao protocolo **24.150.180-9** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 19/11/2025 22:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inexigibilidade de Licitação n.º 054/2025

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição de feira agropecuária, industrial e comercial de Dois Vizinhos – **EXPOVIZINHOS 2025**.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 19/11/2025 – Protocolo n.º 24.150.180-9, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: Associação empresarial de Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ n.º 77.092.559/0001-13.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	161074/2025			Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	INEX 054.2025 - Autorizo - EXPOVIZINHOS - 24.150.180-9			Autarquias	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná			DETRAN	
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO			Extrato-EX (Gratuita)	
E-mail	karla.loureiro@detrان.pr.gov.br			INEX 54.2025 - Autorizo - EXPOVIZINHOS - 24.150.180-9.pdf	
Enviada em	24/11/2025 15:59			272,90 KB	
Data de publicação					
26/11/2025 Quarta-feira		Gratuita	Aprovada	24/11/25 16:01	Nº da Edição do Diário: 12025
Histórico		TRIAGEM REALIZADA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 62/2025
Protocolo n.º 24.853.218-1

OBJETO: aquisição de estrutura modular tipo tenda sanfonada, com personalização institucional, para uso das atividades educativas promovidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, especialmente em espaços públicos abertos, como praias, orlas, praças, rodovias, vias urbanas, parques, bosques, calçadões e demais locais com grande circulação de pessoas.

AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santin Roveda** – Diretor Presidente do DETRAN/PR em exercício, em 24/11/2025, com fulcro do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 149, do Decreto n.º 10.086/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Empresa: **BOM FUTURO COMERCIO DE LONAS LTDA - ME -** CNPJ 49.970.474/0001-55.

161092/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 054/2025

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição de feira agropecuária, industrial e comercial de Dois Vizinhos – **EXPOVIZINHOS 2025**.

AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santin Roveda** – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 19/11/2025 – Protocolo n.º 24.150.180-9, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: **Associação empresarial de Dois Vizinhos**, inscrita no CNPJ n.º 77.092.559/0001-13.

161074/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA N.º 025/2025 – ED 01/2021

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – VERDES MARES – CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA.

CNPJ – 30.281.879/0001-58

OBJETO – O presente tem como objeto, a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, consoante as condições definidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2021, o qual, para todos os efeitos legais, integra os termos deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/11/2025 a 04/10/2026.

PROTOCOLO: 23.903.915-4

161706/2025

FUNDEPAR**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 186/2025 – GMS/FUNDEPAR**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90186/2025 – PNCP - UASG 929906
PROTOCOLO N.º 22.058.128-4. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção da Unidade Nova Escolar - UNV Zuleide Samways Portes, no município de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná - Termo de Compromisso n.º 962058/2024 – NOVO PAC. **VALOR MÁXIMO R\$ 16.021.650,80** (dezesseis milhões, vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 16 de dezembro de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br. **Informações:** (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8302. **DATA:** 19/11/2025 - Comissão de Contratação.

159793/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 1976/2025 – GMS/FUNDEPAR****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 91976/2025– PNCP - UASG 929906**

PROTOCOLO N.º 24.748.820-0. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo XXI - biscoito amanteigado sabor banana com canela, biscoito amanteigado sabor nata, biscoito cream cracker, biscoito doce glacado, biscoito maisena e biscoito rosquinha sabor leite, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A aquisição será dividida em 06 (seis) lotes, cada qual composto por um único item. **VALOR MÁXIMO: R\$ 52.630.000,00** (cinquenta e dois milhões e seiscentos e trinta mil reais). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 11 de dezembro de 2025, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema

eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 19/11/2025. Unidade de Licitação.

160149/2025

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 1585/2025 – GMS/FUNDEPAR****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 91585/2025 – PNCP - UASG 929906**

PROTOCOLO N.º 24.201.294-1. 1. Trata-se do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 1585/2025 – GMS – FUNDEPAR, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, em cumprimento ao conteúdo no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 328 e ss. do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022. O objeto deste certame é o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo XVII – Açúcar extra fino, Banha suína, Feijão carioca in natura – até tipo 2, Feijão carioca in natura – até tipo 2 – ATM ou a vácuo, Manteiga com sal – sem necessidade de refrigeração, Molho de tomate tradicional com cebola e alho, Molho de tomate tradicional com manjerição, Óleo de milho refinado, Sal não refinado iodado, Tempero completo – sal, alho e cebola, sem pimenta, e Vinagre de álcool, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A aquisição foi dividida em 11 (onze) lotes, cada qual composto por um único item. O valor global máximo para o presente procedimento licitatório foi de **R\$ 80.269.900,00** (Oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), subdividido nos respectivos valores máximos para cada lote, conforme edital. **2.** O Edital foi devidamente aprovado pela Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços– PGE/PRC (Informação n.º 673/2025/2025). **3.** As empresas a seguir foram declaradas vencedoras, cumprindo os requisitos das legislações regulamentadoras da espécie: • **VENCEDORA DO LOTE 1** – Açúcar extra fino – 650.000 quilos – AÇUCAR NÚMERO UM S.A., CNPJ 19.697.908/0001-24 – Valor Unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 1.833.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e três mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 2** – Banha suína – 40.000 quilos – AGRO SOLE LTDA, CNPJ 82.444.381/0001-62 – Valor Unitário de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 595.600,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais); • **VENCEDORA DO LOTE 3** – Feijão carioca in natura – até tipo 2 – 800.000 quilos – PONTAROLLO COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA, CNPJ 73.417.735/0001-99 – Valor Unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 3.064.000,00 (três milhões e sessenta e quatro mil reais). **VENCEDORA DO LOTE 4** – Feijão carioca in natura – até tipo 2 ATM ou vácuo – 1.000.000 quilos – REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ 04.725.386/0001-50 – Valor Unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). • **VENCEDORA DO LOTE 5** – Manteiga com sal sem necessidade de refrigeração – 400.000 quilos – REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ 04.725.386/0001-50 – Valor Unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 6** – Molho de tomate tradicional com cebola e alho – 700.000 quilos – NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.727.723/0001-07 – Valor Unitário de R\$ 10,00 (dez reais), perfazendo o valor total do lote de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); • **VENCEDORA DO LOTE 7** – Molho de tomate tradicional com manjerição – 700.000 quilos – NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.727.723/0001-07 – Valor Unitário de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 7.105.000,00 (sete milhões, cento e cinco mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 8** – Óleo de milho refinado – 900.000 litros – REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ 04.725.386/0001-50 – Valor Unitário de R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 8.586.000,00 (oito milhões e quinhentos e oitenta e seis mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 9** – Sal não refinado – 300.000 quilos – REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ 04.725.386/0001-50 – Valor Unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos de real), perfazendo o valor total do lote de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 10** – Tempero completo – sal, alho e cebola – sem pimenta – 200.000 quilos – A & L FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TEMPEROS LTDA, CNPJ 24.383.257/0001-38 – Valor Unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 11** – Vinagre de álcool – 200.000 litros – AGRO SOLE LTDA, CNPJ 82.444.381/0001-62 – Valor Unitário de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) – perfazendo o valor total do lote de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). **4.** Posto isso, acatando a conclusão da Assessoria Técnica pela legalidade dos procedimentos, manifestada na Informação n.º 648/2025, com fundamento no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, e por simetria nos artigos 7º e 13, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **ADJUDICO** os objetos dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 acima elencados às respectivas empresas citadas, e **HOMOLOGO** a licitação em tela. **DATA:** 25/11/2025. **HOMOLOGADO POR:** Eliane Teruel Carmona – Diretora-Presidente. Decreto n.º 03270/2023.

161750/2025



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	161113/2025		
Título	Extrato DIOE - Portaria 971 - DP - Gestor e fiscal - Expo Vizinhos 2025		
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná		
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO		
E-mail	karla.loureiro@detran.pr.gov.br		
Enviada em	24/11/2025 16:23		
Data de publicação			
26/11/2025 Quarta-feira			
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	
Diário Oficial Executivo Casa Civil DETRAN Portaria-EX (Gratuita) Extrato DIOE - Portaria 971 - DP - Gestor e fiscal - Expo Vizinhos 2025.pdf 275,78 KB			
26/11/25 16:23		Nº da Edição do Diário: 12036	

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 62/2025
Protocolo n.º 24.853.213-1

OBJETO: aquisição de estrutura modular tipo tenda sanfonada, com personalização institucional, para uso das atividades educativas promovidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, especialmente em espaços públicos abertos, como praias, orlas, praças, rodovias, vias urbanas, parques, bosques, calçadas e demais locais com grande circulação de pessoas.

AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santini Rovada** – Diretor Presidente do DETRAN/PR em exercício, em 24/11/2025, Com fulcro do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 149, do Decreto n.º 10.086/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Empresa: **BOM FUTURO COMERCIO DE LONAS LTDA - ME** - CNPJ 49.970.474/0001-55.

161092/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 054/2025

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição de feira agropecuária, industrial e comercial de Dois Vizinhos – **EXPOVIZINHOS 2025**.

AUTORIZAÇÃO: Sr. **Santini Rovada** – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 19/11/2025 – Protocolo n.º 24.150.180-9, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: **Associação empresarial de Dois Vizinhos**, inscrita no CNPJ n.º 77.092.559/0001-13.

161074/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA N.º 025/2025 – ED 01/2021

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – VERDES MARES – CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA.
CNPJ – 30.281.879/0001-58

OBJETO – O presente tem como objeto, a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, consoante as condições definidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2021, o qual, para todos os efeitos legais, integra os termos deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/11/2025 a 04/10/2026.

PROTOCOLO: 23.903.915-4

161706/2025

FUNDEPAR**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 186/2025 – GMS/FUNDEPAR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90186/2025 – PNCP - UASG 929906
PROTOCOLO N.º 22.058.128-4. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção da Unidade Nova Escolar - UNV Zuleide Samways Portes, no município de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná - Termo de Compromisso n.º 962058/2024 – **NOVO PAC. VALOR MÁXIMO R\$ 16.021.650,80** (dezesseis milhões, vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 16 de dezembro de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br. **Informações:** (41) 2117-8286 ou (41) 2117-8302. **DATA:** 19/11/2025 - Comissão de Contratação.

159793/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 1976/2025 – GMS/FUNDEPAR****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 91976/2025 – PNCP - UASG 929906**

PROTOCOLO N.º 24.748.820-0. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo XXI - biscoito amantigado sabor banana com canela, biscoito amantigado sabor nata, biscoito cream cracker, biscoito doce glacado, biscoito maisena e biscoito rosquinha sabor leite, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A aquisição será dividida em 06 (seis) lotes, cada qual composto por um único item. **VALOR MÁXIMO: R\$ 52.630.000,00** (cinquenta e dois milhões e seiscentos e trinta mil reais). **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 11 de dezembro de 2025, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **MODO DE PARTICIPAÇÃO:** por meio do sistema

eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. **CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. **DATA:** 19/11/2025. Unidade de Licitação.

160149/2025

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 1585/2025 – GMS/FUNDEPAR****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 91585/2025 – PNCP - UASG 929906**

PROTOCOLO N.º 24.201.294-1. 1. Trata-se do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 1585/2025 – GMS - FUNDEPAR, Tipo Menor Preço, modo de disputa aberto, em cumprimento ao contido no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 328 e ss. do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022. O objeto deste certame é o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo XVII – Açúcar extra fino, Banha suína, Feijão carioca em natura – até tipo 2, Feijão carioca em natura – até tipo 2 – ATM ou a vácuo, Manteiga com sal – sem necessidade de refrigeração, Molho de tomate tradicional com cebola e alho, Molho de tomate tradicional com manjerição, Óleo de milho refinado, Sal não refinado iodado, Tempero completo – sal, alho e cebola, sem pimenta, e Vinagre de álcool, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A aquisição foi dividida em 11 (onze) lotes, cada qual composto por um único item. O valor global máximo para o presente procedimento licitatório foi de **R\$ 80.269.900,00** (oitenta milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), subdividido nos respectivos valores máximos para cada lote, conforme edital. **2.** O Edital foi devidamente aprovado pela Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços– PGE/PRC (Informação n.º 673/2025/2025). **3.** As empresas a seguir foram declaradas vencedoras, cumprindo os requisitos das legislações regulamentadoras da espécie: • **VENCEDORA DO LOTE 1** – Açúcar extra fino – 650.000 quilos – AÇUCAR NÚMERO UM S.A., CNPJ 19.697.908/0001-24 – Valor Unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 1.833.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta e três mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 2** – Banha suína – 40.000 quilos – AGRO SOLE LTDA, CNPJ 82.444.381/0001-62 – Valor Unitário de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 595.600,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais); • **VENCEDORA DO LOTE 3** – Feijão carioca em natura – até tipo 2 – 800.000 quilos – PONTAROLLO COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA, CNPJ 73.417.735/0001-99 – Valor Unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 3.064.000,00 (três milhões e sessenta e quatro mil reais). **VENCEDORA DO LOTE 4** – Feijão carioca em natura – até tipo 2 ATM ou vácuo – 1.000.000 quilos - REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ 04.725.386/0001-50 – Valor Unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). • **VENCEDORA DO LOTE 5** – Manteiga com sal sem necessidade de refrigeração – 400.000 quilos - REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ 04.725.386/0001-50 – Valor Unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 6** – Molho de tomate tradicional com cebola e alho – 700.000 quilos - NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.727.723/0001-07 – Valor Unitário de R\$ 10,00 (dez reais), perfazendo o valor total do lote de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); • **VENCEDORA DO LOTE 7** – Molho de tomate tradicional com manjerição – 700.000 quilos - NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.727.723/0001-07 – Valor Unitário de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 7.105.000,00 (sete milhões, cento e cinco mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 8** – Óleo de milho refinado – 900.000 litros – REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ 04.725.386/0001-50 – Valor Unitário de R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 8.586.000,00 (oito milhões e quinhentos e oitenta e seis mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 9** – Sal não refinado – 300.000 quilos - REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ 04.725.386/0001-50 – Valor Unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos de real), perfazendo o valor total do lote de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 10** – Tempero completo – sal, alho e cebola – sem pimenta – 200.000 quilos - A & L FABRICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TEMPEROS LTDA, CNPJ 24.383.257/0001-38 – Valor Unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do lote de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais); • **VENCEDORA DO LOTE 11** – Vinagre de álcool – 200.000 litros - AGRO SOLE LTDA, CNPJ 82.444.381/0001-62 – Valor Unitário de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) – perfazendo o valor total do lote de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). **4.** Posto isso, acatando a conclusão da Assessoria Técnica pela legalidade dos procedimentos, manifestada na Informação n.º 648/2025, com fundamento no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, e por simetria nos artigos 7º e 13, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **ADJUDICO** os objetos dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 acima elencados às respectivas empresas citadas, e **HOMOLOGO** a licitação em tela. **DATA:** 25/11/2025. **HOMOLOGADO POR:** Eliane Teruel Carmona – Diretora-Presidente. Decreto n.º 03270/2023.

161750/2025

Parágrafo único. O fluxo acima substitui integralmente o trâmite previsto na Ordem de Serviço nº 001/2022 – DG.

Art. 3º – Dos prazos e acompanhamento

I – As CIRETRANs deverão responder aos protocolos no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, salvo necessidade devidamente justificada.

II – O Protocolo Geral manterá registro eletrônico de todos os encaminhamentos efetuados.

III – O DEVE poderá remeter às CIRETRANs protocolos remanescentes de seu estoque, visando à regularização e ao equilíbrio do fluxo de trabalho.

Art. 4º – Das orientações de atendimento

As CIRETRANs deverão observar as instruções constantes no ANEXO I desta Ordem de Serviço, sem prejuízo de orientações complementares emitidas pelo DEVE.

Art. 5º – Do suporte técnico e acompanhamento

O DEVE prestará suporte técnico permanente às CIRETRANs, além de realizar auditoria amostral sobre os protocolos concluídos, com vistas à padronização e à melhoria contínua do atendimento.

Art. 6º – Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Diretoria de Operações (DOPE) e pelo Departamento Executivo de Veículos (DEVE).

Art. 7º – Da revogação e vigência

Fica revogada a Ordem de Serviço nº 001/2022 – DG, de 23 de fevereiro de 2022.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2025

assinado digitalmente

Santini Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE ANÁLISE DOS PROTOCOLOS

Para fins de padronização e uniformidade, as Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs) deverão observar as diretrizes abaixo no atendimento e análise de solicitações oriundas de entes públicos e instâncias do Poder Judiciário:

1. Bloqueio – Alerta Judicial (art. 828 do CPC)

- Conferir a documentação apresentada;
- Efetuar o bloqueio no sistema de veículos;
- Informar o requerente por e-mail cadastrado;
- Arquivar o protocolo na CIRETRAN.

2. Certidões de Propriedade / Veículo

- Realizar consulta por meio do sistema CID;
- Encaminhar a certidão ao e-mail do solicitante;
- Registrar a emissão no e-Protocolo.

3. Consulta de Débitos

- Na hipótese de anteceder leilão, fornecer a informação com base no CID;
- Indicar débitos vinculados ao veículo;
- Arquivar o comprovante.

4. Consulta de Gravame

- Emitir extrato do sistema de veículos contendo o cadastro e as restrições;
- Encaminhar a certidão ao solicitante via email.

5. Transferência de Veículo (solicitações judiciais)

- Caso o ofício não indique isenção de vistoria, débitos ou taxas, proceder

apenas à comunicação de venda;

- Esclarecer que a transferência depende de vistoria, quitação de débitos e pagamento de taxas.

6. Baixa Veicular

- a) Determinação Judicial ou Leilão Judicial – a CIRETRAN poderá realizar a baixa direta e emitir certidão.
- b) Veículos alienados em leilões de órgãos do SNT – baixa mediante apresentação de Edital, Nota de Arrematação e Vistoria.
- c) Baixas em lote – quando encaminhadas planilhas com placas e RENAVAM, o lote poderá ser remetido ao DEVE para baixa coletiva.

7. Registro e Arquivamento

- Todo atendimento deverá ser documentado;
 - Anexar comprovantes;
 - Arquivar o protocolo após sua conclusão.

161684/2025

PORTARIA N.º 970/2025-DP/DAFI

Designar: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF nº 047.***.989-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor e Fabrícia Martins Ferreira CPF nº 778.***.181-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Inexigibilidade nº 030/2025 que, tem por objeto a participação do Detran/PR na Expo Porto Rico 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-PR

161584/2025

PORTARIA N.º 971/2025-DP/DAFI

Designar, Neiva Giroto, CPF nº 019.***.539-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora e Nilza Mara Balthazar CPF nº 700.***.359-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Inexigibilidade nº 054/2025 que, tem por objeto a participação do Detran/PR na Expo Vizinhos 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-PR

161113/2025

PORTARIA N.º 972/2025-DP/DAFI

Designar Nilza Mara Balthazar, CPF nº 700.***.359-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora e Mauricio Juliano dos Santos CPF nº 050.***.149-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Inexigibilidade nº 034/2025 que tem por objeto, a participação do Detran/PR na Expo Astorga 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-PR

161612/2025

PORTARIA N.º 975/2025-DP/DAFI

Designar Leandro Alves Vieira, CPF nº 005.***.209-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor e Paulo Ricardo Moraes CPF nº 059.***.309-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Inexigibilidade nº 052/2025 que tem por objeto, a participação do Detran/PR na FIMAN 2025 – Feira internacional da mandioca. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-PR

161690/2025



Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 49607/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	241501809
Descrição do Setor:	GABINETE		
Data de Criação:	28/11/2025 15:21	Usuário Responsável:	Thales Felipe Marangoni Tanan
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 10.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 77.092.559/0001-13 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS				
Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Situação: Gerada Ordem de		Compra		
Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Valor Total do Item (R\$): 10.000,00		
Quantidade: 1	Valor Unitário (R\$): 10.000,0000			
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -			
Local de Serviço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuía - Curitiba-PR - 82.800-900				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
77.092.559/0001-13 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS	10.000,0000			
TOTAIS DO FORNECEDOR: 77.092.559/0001-13 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS				
Quantidade de Itens			Valor Total	
1			10.000,00	
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO				
Quantidade de Itens			Valor Total	
1			10.000,00	

Empenho: 2025NE009334
ORDEM DE SERVIÇO Nº 65/2026

Solicitação: 49607/2025

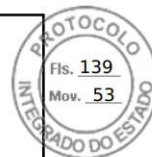
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	20/01/2026 14:52		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	DJENIFER DA SILVA		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	77.092.559/0001-13 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS		
LOGRADOURO:	Av Dedi Barichello Montagner	NÚMERO:	139
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	Centro Norte
CIDADE:	Dois Vizinhos	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	85.660-000
TELEFONE:	(46) 999101896 (46) 3536-1235		
E-MAIL:	acedv@acedv.com.br		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	GABINETE		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2025NE009334		
PROJETO			
ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	10.000,0000	VALOR TOTAL:	10.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - 01ª CIRETRAN (Tarumã) - Curitiba		
LOGRADOURO:	Av. Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Capão da Imbuia	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900
TELEFONE:	(41) 3361-1210		

RESUMO

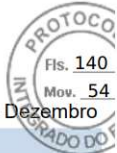
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	10.000,0000	EMPENHO:	2025NE009334
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	20/01/2026 14:52:40

DATA DE ENTREGA:	31/01/2026
------------------	------------

Responsável : _____



Nota de Liquidação



Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná		2025NL012930	09/12/25
Valor Bruto	10.000,00	Valor Líquido	
		10.000,00	
Tipo de Alteração		Documento Alterado	Status Complementar
			Passivo reconhecido e Liquidado

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2025NE009334
Credor	77092559000113 - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	25.087.064-7

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)	55 - Reconhecimento da Obrigação - Consumo Imediato	00000000	10.000,00

Documentos Comprobatórios

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Outros Documentos Fiscais	112025	25.087.064-7	11/2025	04/12/2025	10.000,00

Total Documentos Comprobatórios	10.000,00
---------------------------------	-----------

Observação

LIQUIDAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) 112025 CONFORME PROCESSO atender despesas referente a participação do DETRAN/PR na 14ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Dois Vizinhos 2025
